Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
SEGUNDA-FEIRA
19 DE MAIO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.715

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO 2
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO 2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES 8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO 9
SECRETARIA DE FINANÇAS 10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO 11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13
SECRETARIA DE HABITAÇÃO 15
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL 15
SECRETARIA DE SAÚDE 16
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA 23
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO 24
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA 25
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE 26
PREVIPALMAS 27

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.704, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Designa os membros do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Palmas para o triênio 2025/2028 e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no § 4° do art. 2º da Lei n° 2.674, de 5 de abril de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º São designados para compor o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Palmas (CTER-PALMAS), para o triênio 2025/2028, os seguintes membros:

I - do Poder Executivo Municipal:

a) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo:

1. Victor Rodrigues de Sousa, titular;
2. Fredson Carneiro da Rocha, suplente;

b) pela Secretaria Municipal de Ação Social:

1. Joelson Soares da Silva, titular;
2. Jeferson Soares Ribeiro, suplente;

c) pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

1. Denise de Moraes Rech, titular;
2. Evercino Moura dos Santos Junior, suplente;

II - da Sociedade Civil Organizada:

a) pela Associação dos Distribuidores e Atacadistas do Tocantins (Adat):

1. Ronã Rodrigues , titular;
2. Renan Macedo Silva, suplente;

b) pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação do Tocantins (Assespro-Tocantins):

1. Divino Eterno Silva, titular;
2. Iratã Abreu Silvestre, suplente;

c) pela Associação Tocantinense de Supermercado (Atos):

1. Wallison Junior de Freitas, titular;
2. Ramon Alves dos Santos Dias, suplente;

d) pelo Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Tocantins (Seceto):

1. Adaneijela Dourado da Silva, titular;
2. Michelina de Araujo Silva, suplente;

e) pelo Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins (Simtromet);

1. José Antônio de Carvalho;
2. Istergnon Almeida dos Santos;

f) pelo Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, recreativas, Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Estado do Tocantins (Senalba/TO):

1. Adolfo U-Tan Gomes de Brito, titular;
2. Nemias Gomes, suplente.

Art. 2º A função de membro do CTER-Palmas não é remunerada, por ser de interesse público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Henrique Balcewicz Nesello
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Empreendedorismo

ATO Nº 677 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado ERENAL BARBOSA DA SILVA no cargo de SubPrefeito do Plano Diretor Norte - DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Assinado de forma digital por ROLF COSTA VIDAL:02708800388
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC Sempre RFB v2, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=15590921000129, ou=videoconferencia, cn=ROLF COSTA VIDAL:02708800388
Dados: 2025.05.19 21:04:39 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20044

ATO Nº 678 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado DELEON PIRES DOS SANTOS no cargo de Gerente de Ordenamento Urbano - DAS-5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 515, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° É exonerado DELEON PIRES DOS SANTOS, do cargo de Gerente de Emissão e Controle de Títulos - DAS-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 516, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito a Portaria n° 391, de 16 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.695, de 16 de abril de 2025, que rescindiu o contrato de trabalho de ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/GAB/PREF, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 03 – NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 015/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.015222/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa Neoenergia Brasília S.A, inscrita sob o CNPJ N° 07.522.669/0001-92, que diz respeito prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica, compreendendo o fornecimento contínuo de energia elétrica para os imóveis localizados no endereço SAUS, Quadra 05, Bloco N, Edifício da OAB, 6º Andar, Salas nº 605, 607, 609, 610 e 611, CEP 70.070-050, em Brasília/DF.

Unidade Gestora	SERVIDORES	MATRICULA
2100- Secretaria do Gabinete do Prefeito		
TITULAR	Aldemes Miranda Costa	413069461
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413072834

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município

CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL
http://diariooficial.palmas.to.gov.br
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 015/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.015222/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa Neoenergia Brasília S.A, inscrita sob o CNPJ N° 07.522.669/0001-92, que diz respeito prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica, compreendendo o fornecimento contínuo de energia elétrica para os imóveis localizados no endereço SAUS, Quadra 05, Bloco N, Edifício da OAB, 6º Andar, Salas nº 605, 607, 609, 610 e 611, CEP 70.070-050, em Brasília/DF.

Unidade Gestora:	2100 – Secretaria do Gabinete do Prefeito	
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Veronica Verissimo Bolzan	413072926
SUPLENTE	Alexandre de Assis Pereira	413073382

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do instrumento contratual citado nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

Palmas - TO, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
ATO Nº 03 – NM, de 1º de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 017/GAB/PREF, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 03 – NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Processo NUP: 00000.9.179671/2025/ 2019001413, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a Confederação Nacional dos Municípios, que diz respeito à Filiação da Prefeitura de Palmas junto a Confederação Nacional dos Municípios.

Unidade Gestora	SERVIDORES	MATRICULA
2100- Secretaria do Gabinete do Prefeito		
TITULAR	Priscila de Sousa Leitão Batista	413076830
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413072834

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Processo NUP: 00000.9.179671/2025/ 2019001413, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a Confederação Nacional dos Municípios, que diz respeito à Filiação da Prefeitura de Palmas junto a Confederação Nacional dos Municípios.

Unidade Gestora:	2100 – Secretaria do Gabinete do Prefeito	
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Mariana Marinho Walcacer	413074612
SUPLENTE	Aldemes Miranda Costa	413069461

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024, revogadas as demais disposições em contrário.

Palmas - TO, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
ATO Nº 03 – NM, de 1º de janeiro de 2025

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025/GAB/PREF

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, com sede na ACSE 01– Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A – 8º Andar CEP: 77.006-014, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0014-08, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Senhor CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 03 – NM, publicado no DOM nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025, ouvida a Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município, RESOLVE inexigir a licitação, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, que autoriza os casos de Inexigibilidade de Licitação, por meio do processo 00000.0.015222/2025, que tem como objeto a Prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica, compreendendo o fornecimento contínuo de energia elétrica para os imóveis localizados no endereço SAUS, Quadra 05, Bloco N, Edifício da OAB, 6º Andar, Salas nº 605, 607, 609, 610 e 611, CEP 70.070-050, em Brasília/DF, adjudicando o objeto da presente Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa NEOENERGIA BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, perfazendo o valor da contratação de R$ 24.262,90 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Palmas-TO, 15 de maio de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito ATO Nº 03 – NM, de 1º de janeiro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025

PROCESSO: 2025001872/ NUP - 00000.0.015222/2025
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: NEOENERGIA BRASÍLIA S.A.
OBJETO: Prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica, compreendendo o fornecimento contínuo de energia elétrica para os imóveis localizados no endereço SAUS, Quadra 05, Bloco N, Edifício da OAB, 6º Andar, Salas nº 605, 607, 609, 610 e 611, CEP 70.070-050, em Brasília/DF
VALOR GLOBAL: R$ 24.262,90 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
RECURSOS: 2100 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, 2100.04.122.8001.8406.
BASE LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.461/2023 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo NUP n. 00000.0.015222/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, nos moldes do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato pelas partes contratantes.
SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior – REP. CONTRATANTE, Fabíola Maria da Cruz de Almeida e Gustavo Alvares Santos- REPRESENTANTES LEGAL DA CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

PORTARIA Nº 018/2025/GAB.

Altera o Regimento Interno do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas e Revoga a Portaria nº 83/2024/GAB/SESMU, de 06 de setembro de 2024.

O COMANDANTE DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, no uso das atribuições, conferidas por meio do Ato nº 4-NM, de 01 de janeiro de 2025, publicada no D. O. M. nº 3623, de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a alteração da Lei de criação do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana;

Resolve

Art. 1º - Alterar o Regimento Interno do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas.

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 2º – A Guarda Metropolitana de Palmas é uma instituição de segurança pública a serviço da comunidade de Palmas e, dentre outras atuações, está também os Programas Socioculturais de Segurança Preventiva que englobam: Escola de Música, Coral e Orquestra Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas.

§ 1º – Prevista no estatuto da Guarda Metropolitana de Palmas, Lei n.º 042 de 08 de novembro de 2001, no artigo 25.º inciso III, a Escola de Música é destinada a atender crianças e adolescentes objetivando a formação educacional e cultural dos alunos.

§ 2º – O Coral Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas, criado pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, atenderá jovens ou crianças com desenvoltura musical, sobretudo, com o objetivo de complementar a formação cidadã dos atendidos pelo programa.

§ 3º – A Orquestra Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas destina-se a jovens ou crianças, selecionados mediante processo seletivo de aptidão musical específico ou oriundo da Escola de Música da Corporação.

§ 4º - O Programa reitera no tocante ao Estado Laico, o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando que as músicas ensaiadas, tocadas ou cantadas não possuem viés religioso, priorizando-se somente os aspectos da arte musical.

§ 5º – A execução do Programa de Educação Musical caberá à Guarda Metropolitana de Palmas, assim como a expedição de atos e medidas necessárias para a aplicação do disposto na Lei n. º 2.539, de 2020.

§ 6º – Fica instituída a canção do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva, letra da aluna Laura de Sancha Rodrigues de Macedo e arranjo de Rildo Gomez.

§ 7º – É estabelecido como prática comum e indispensável o canto da canção do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva nos eventos oficiais por todos os alunos.

CAPÍTULO II
DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 3º – A música, enquanto prática social, funciona como um veículo para a promoção da cidadania e da inclusão social. Assim, a Escola de Música da Guarda Metropolitana de Palmas tem por finalidade oferecer educação musical, assegurando e fornecendo meios para o incorporado se profissionalizar no campo musical e em estudos posteriores, oferecendo aulas de teoria musical e prática com instrumento. Terá como critérios para adesão ao programa:

§ 1º – A idade para inclusão na Escola de Música é de 10 a 14 anos de Idade.

§ 2º – A idade para inclusão na Orquestra Jovem e no Coral Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas é de 10 a 18 anos.

§ 3º – Será oferecida, além de outras atividades extracurriculares musicais, como ordem unida e apresentações públicas aos alunos da escola de música.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS

Art. 4º – São etapas do programa:

I– Aulas de iniciação musical;

II– Aulas de prática com instrumento;

III– Ensaios, apresentações e outras atividades destinadas ao Coral, Escola de música e a Orquestra Jovem.

§ 1º – O aluno de iniciação musical terá um prazo de dois semestres para migrar para etapa seguinte.

§ 2º – O aluno de prática com instrumento terá um prazo de um semestre para migrar para etapa seguinte.

§ 3º– Ficará a cargo do instrutor avaliar, periodicamente, o desenvolvimento do aluno, possibilitando passagem para as demais etapas. Esta avaliação será baseada em critérios como participação, progresso nas aulas, e desempenho em ensaios e apresentações.

§ 4º– O aluno que não migrar conforme os parágrafos 1º e 2º serão desligados.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DA DOCUMENTAÇÃO INTERNA

Art. 5º – No desenvolvimento das atividades de educação musical, o programa seguirá o calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação de Palmas para instrutores e alunos, relativo a feriados, recessos e férias.

Art. 6º – A documentação será organizada para permitir:

I – A identificação de cada aluno e a regularidade às aulas;

II - O registro de alterações;

III – Autorização do responsável pelo aluno.

Parágrafo único.Os alunos terão uma carteira de identificação que será confeccionada pela coordenação do Programa.

CAPÍTULO V
DA FORMA PARA INGRESSAR

Art. 7º – O Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas é destinado a jovens ou crianças, selecionados mediante processo seletivo de aptidão musical específico, ou alunos oriundos da escola de música da corporação.

Parágrafo único. O processo seletivo de que trata o artigo 7º, será interno quando se tratar de seleção de alunos oriundos da escola de música da corporação.

Art. 8º – Para ingressar na escola de música, os candidatos serão avaliados na seleção externa. A seleção externa será feita por meio de entrevistas, audições ou testes práticos. Devendo o aluno ser:

I – Ser aprovado na seleção externa;

II – Ter interesse pela música;

III – Estar matriculado em uma instituição regular de ensino;

IV – Ter idade entre dez e quatorze anos.

Art. 9º – Para ingressar na orquestra ou no coral jovem o candidato deverá:

I. – Estar regularmente matriculados em estabelecimento de ensino fundamental, médio, técnico, superior ou em cursos livres;

II. – Ser aprovado no processo de seleção musical;

III. – Ter idade entre dez e dezoito anos.

CAPÍTULO VI
DA BOLSA DE AUXÍLIO À EDUCAÇÃO MUSICAL

Art. 10º – Fazem jus a uma Bolsa - Auxílio à educação musical, paga obrigatoriamente, em concomitância com a folha de pagamento do Município, mensalmente, por meio de crédito em conta bancária do beneficiário:

I – Os integrantes da Orquestra Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas, no valor mínimo de 176,32 UFIPs (cento e setenta e seis vírgula trinta e duas unidades fiscais de Palmas);

II – Os integrantes do Coral Jovem da Guarda Metropolitana, no valor mínimo de 88,16 UFIPs (oitenta e oito vírgula dezesseis unidades fiscais de Palmas).

§ 1°– Observadas as disponibilidades orçamentárias, será autorizada a concessão de, no mínimo, 50 (cinquenta) bolsas de auxílio à educação musical para a Orquestra e de 40 (quarenta) bolsas para o Coral, pagas entre janeiro e dezembro.

§ 2°– As bolsas têm caráter de auxílio estudantil, concedidas para o custeio no deslocamento para os eventos, instruções e ensaios, e não geram qualquer vínculo de natureza trabalhista com o Município de Palmas.

§ 3°– Para o cumprimento do artigo 10, a coordenação comunicará aos Recursos Humanos da Guarda Metropolitana, as alterações necessárias ao processamento do pagamento das bolsas.

§ 4°– A vigência da bolsa coincidirá com o exercício financeiro do ano em curso.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º – As aulas do Programa acontecerão em dias e horários definidos pela coordenação.

§ 1º – Não é de responsabilidade da Guarda Metropolitana o traslado dos bolsistas até o local das aulas ou apresentações.

§ 2º– As apresentações da Orquestra e do Coral Jovem como também as atividades extras da escola de música ocorrerão no contraturno da instituição regular de ensino, salvo quando for de interesse da corporação ou a qualquer horário nos feriados e finais de semana.

§ 3º– A coordenação poderá usar aplicativos de mensagens como ferramenta de informação como também para convocações de aluno, pais e responsáveis.

§ 4º– Os alunos deverão colaborar com a limpeza do local de instrução, mantendo-o sempre limpo e organizado.

CAPÍTULO VIII
DAS REGRAS PARA PERMANÊNCIA

Art. 12º – Para a permanência no programa, os alunos deverão obedecer, dentre outras, as seguintes regras:

I – Assiduidade

a) Ser Assíduo às aulas, ensaios, tocatas e eventos extras;

b) A falta injustificada será descontada da bolsa referente ao dia da falta, no limite máximo de dois dias no mês, tendo em vista que a falta injustificada superior a dois dias, será desligado de modo ao automático do programa;

c) O bolsista da Orquestra ou do Coral que no mês em curso faltar a três atividades e não apresentar justificativa aceitável por escrito e assinado pelo seu responsável em até dois dias úteis, será automaticamente desligado do programa;

d) O aluno da escola de música que no mês em curso faltar a três atividades e não apresentar justificativa aceitável por escrito e assinado pelo seu responsável em até dois dias úteis, será automaticamente desligado do programa;

II – Aproveitamento

a) Ter aproveitamento nas aulas;

III – Zelo pelo instrumento

a) Ter responsabilidade e zelo pelo instrumento ou equipamentos musicais a ele cautelado;

b) Em caso de mau uso ou negligência dos instrumentos ou equipamentos fornecidos pela Programa, os pais ou responsáveis legais do aluno poderão ser responsabilizados pelos danos ou perdas ocorridos. No caso de furto ou roubo, a responsabilidade será avaliada conforme as circunstâncias e a diligência demonstrada na proteção dos bens.

IV – Respeito e boa conduta

a) Ter respeito pelos instrutores, superiores e pares;

b) Ter boa conduta com os alunos e superiores, exigindo respeito, pontualidade, e trabalho em equipe. Colaborando para estabelecer um ambiente positivo e colaborativo.

V- Acesso as dependências

a) É vedado adentrar a sala de armamento e em quaisquer outras salas sem autorização de quem de direito;

VI – Uniforme

a) É obrigatório o uso de uniforme

b) Não é permitido usar objetos que desconfigurem o uniforme, como piercings, nas dependências da escola ou durante atividades em conjunto com a instituição.

VII – Conteúdo e Comportamento Inadequado

a) É vedado trazer revistas, figuras ou qualquer objeto ou publicação de cunho obsceno ou pornográfico.

b) É vedado usar gírias ou termos obscenos

c) Em caso de importunação de ordem sexual ou comportamento similar, os envolvidos serão encaminhados ao conselho tutelar e, se a conduta for confirmada, o aluno será desligado do programa.

d) É vedado levar ou consumir bebidas alcoólicas nas dependências do Quartel da Guarda ou em atividades externas.

e) É vedado promover ou se envolver em brigas ou brincadeiras que impliquem agressões físicas ou morais.

f) Proibição do Uso de Substâncias Ilegais – É estritamente proibido o uso, posse ou distribuição de substâncias ilegais ou entorpecentes, durante as atividades do Programa.

g) Uso Responsável das Redes Sociais – Os integrantes do Programa devem utilizar as redes sociais de forma responsável, evitando a exposição de colegas ou a divulgação de informações que possam comprometer a imagem do Programa Socio-Cultural.

h) É proibido compartilhar conteúdo que possa ser considerado ofensivo, discriminatório ou que incite a violência.

i) Proibição de conflitos físicos e verbais - é proibido qualquer tipo de briga, agressão física ou verbal entre os integrantes do Programa, tanto durante as atividades quanto em eventos externos.

j) Todos os integrantes do Programa devem praticar a empatia, respeitando as diferenças e promovendo um ambiente de apoio e colaboração.

VIII - Relacionamentos e Conduta Externa

a) É vedado flertar ou namorar entre alunos ou com estranhos nas dependências do Quartel da Guarda ou fora dele quando uniformizado.

b) O aluno não deve ter condutas externas que comprometam sua permanência no programa, não se envolvendo em brigas, ou arruaça externa.

IX – Objetos Não Autorizados

a) Objetos não autorizados em posse do aluno serão retidos pela Coordenação até a visita dos pais ou responsáveis, que deverão assinar um Termo de Comprometimento. Sendo proibido a objetos perfuro cortantes ou que atentem a segurança dos alunos.

X- Apresentações, Pontualidade e Ausência

a) O aluno deve comparecer às apresentações com o uniforme requisitado e os itens exigidos.

b) É proibido chegar atrasado às apresentações ou atividades.

c) Os músicos da Orquestra e os Coralistas deverão entrar em contato previamente com a coordenação para informar a impossibilidade de participar de apresentações, ensaios e demais eventos e se for menor de idade os pais ou responsáveis deverão se comunicar preferivelmente por áudio através do aplicativo whatsapp da coordenação.

d) Em caso de ausência, mesmo que justificada por mais de 30 dias, o bolsista será desligado.

XI – Triagem com Psicopedagogo

a) Todos os alunos do Programa Sociocultural deverão passar por uma avaliação com um Psicopedagogo(a), realizada por um profissional qualificado durante sua participação nas atividades. Sendo que a avaliação tem como objetivo garantir que os alunos estejam aptos a participar das atividades de forma saudável e produtiva, promovendo o bem-estar emocional e psicológico.

XII – Participação dos Pais

a) Os pais ou responsáveis devem comparecer às reuniões, eventos ou convocações da coordenação.

b) Os pais ou responsáveis legais deverão assinar um termo de ciência, reconhecendo e concordando com as normas e regulamentos do Programa Sociocultural.

CAPÍTULO IX
MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 13º – O não cumprimento de regras impostas neste regimento acarretará ao aluno uma ou mais de uma das medidas disciplinares:

I – Advertência verbal;

II – Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso, e encaminhamento à coordenação para orientação;

III – Convocação dos pais ou responsáveis;

IV – Comparecimentos extras ao Quartel da Guarda para estudos;

V– Desligamento do aluno.

§ 1º. Caberá ao coordenador decidir qual medida disciplinar será imposta ao aluno.

§ 2º Fica garantido ao aluno/bolsista, o direito ao contraditório e ampla defesa referente a qualquer das medidas disciplinares aplicadas, o qual terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar.

CAPÍTULO X
DO CORPO DOCENTE

Art. 14º – O Programa terá um corpo docente com a seguinte estrutura:

I– 1(um) coordenador, que será Guarda Metropolitano Músico dentre os de classe hierarquicamente superior:

a) – A designação do corpo docente será feita por ato do comando da Guarda Metropolitana de Palmas.

II – 1(um) psicopedagogo, que será um servidor efetivo da Guarda Metropolitana, contratado, ou cedido por outra Secretaria;

III – Instrutores de música, que serão Guardas Metropolitanos Músicos, ou pessoas contratadas e ou cedidos para atuarem como instrutores de música;

§ 1º – Para compor a equipe de instrução da escola de música, será necessário ter aptidão para ministrar aulas teóricas e conhecimento prático em instrumentos de metais, palhetas e percussão.

§ 2º – Haverá, no mínimo, um instrutor para cada etapa do curso;

§ 3º – Poderá ocorrer a permanência de jovens maiores de 18 (dezoito) anos no Programa, na condição de músico monitor, mediante seleção interna da coordenação limitada ao máximo de 10 (dez) vagas por grupo que seguirão carga horária e atribuições definidas pela coordenação.

§ 4º. O monitor poderá integrar ambos os grupos, orquestra e coral.

§ 5º. O monitor que não cumprir as diretrizes estabelecidas será desligado da função.

CAPÍTULO XI
DESLIGAMENTO

Art. 15º – As Condições de Desligamento: O aluno poderá ser desligado do programa de música da guarda quando não cumprir as normas e regulamentos estabelecidos, conforme artigo 11, inciso I.

a) Exceções ao Desligamento: a Doença: O aluno que estiver doente, com laudo médico que comprove sua condição, não será desligado do programa de plano, em até 30 dias.

b) Situações de Abuso ou Maus Tratos: O aluno que passar por situações de abuso ou maus-tratos não será desligado do programa em primeiro momento. Nesses casos, é fundamental que a equipe social do programa seja acionada para fornecer o apoio e garantir a segurança e o bem-estar do aluno.

CAPÍTULO XII
DO UNIFORME E APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 16º – O uniforme deve estar sempre limpo em perfeito estado de conservação, bem alinhado e passado e a camiseta deve estar para dentro da calça ou saia.

§ 1º – Uniforme n.º 1 (Instrução):

I – Tênis totalmente preto em malha respirável com cadarço e solado emborrachado, calça na cor preta, camisa com a identificação do Programa:

Exemplo

§ 2º – Uniforme nº 2 (Apresentação):

I – Sapato social com cadarço para os homens e sapatilha para as mulheres na cor preta, calça ou saia na altura do joelho na cor preta, cinto de nylon preto com fivela preta, camisa social na cor chumbo, tarjeta de identificação em acrílico, e com a identificação do Programa:

§ 3º – Uniforme nº 3 (Apresentação):

I – Sapato social com cadarço para os homens e sapatilha para as mulheres na cor preta, calça ou saia na altura de 3 centímetros abaixo joelho na cor preta, cinto de nylon preto com fivela preta, terno (túnica) e camisa com a identificação do Programa:

§ 4º – Uniforme nº 4 (Apresentação):

I – Sapato social com cadarço para os homens e sapatilha para as mulheres na cor preta, calça ou saia na altura de 3 centímetros abaixo joelho na cor preta, cinto de nylon preto com fivela preta terno (túnica) e camisa com a identificação do Programa:

§ 5º – Apresentação pessoal;

I– Os alunos do sexo masculino usarão o corte de cabelo no pente n° 1 lateral e n º 3 no topo da cabeça;

II– Não será permitido o uso de barba ou bigode;

III– As alunas usarão o cabelo preso tipo rabo-de-cavalo nas aulas internas, coque nas apresentações e eventos ou solto se curto na altura das orelhas;

§ 6º – O aluno poderá adquirir o seu próprio uniforme caso à instituição não disponha no momento do ingresso, em caso de mal-uso ou ainda caso o uniforme venha a ser extraviado.

§ 7º – Ao finalizar o vínculo com o Programa o aluno deverá obrigatoriamente devolver todo o uniforme que lhe foi cautelado, sendo os pais ou responsáveis legais pela devolução do patrimônio público.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17º – Em casos extraordinários, casos fortuitos ou de força maior a Guarda Metropolitana de Palmas poderá adotar medidas excepcionais, sempre que necessário, para garantir a continuidade das atividades do Programa.

§1º – Os casos não constantes a este Regimento, em qualquer área de atuação dos Programas Socioculturais de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas, serão resolvidos pelo comando da Guarda em conjunto com o coordenador do programa.

§2º – A revisão do regimento poderá ser proposta a qualquer momento, com base em novas demandas, mudanças na legislação ou necessidades identificadas pela administração, visando sempre a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

Art. 18º- Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 19º - Revoga a Portaria nº 83/2024/GAB/SESMU, de 06 de setembro de 2024.

Palmas, 13 de maio de 2025

Gilmar Fernandes Cunha – Inspetor
Comandante na Guarda Metropolitana de Palmas
Ato nº 69 – NM (08/01/2025)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 97 § 2º do Decreto Municipal nº 2.460/2023 c/c a Lei nº 3.173/2025, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, para a escolha da proposta mais vantajosa para futura aquisição de concreto usinado, conforme descrição abaixo, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes do Processo/ NUP nº 00000.0. 027549/2025. Os Órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 96 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, bem como emitir requisição de compra, com indicação orçamentária e fonte de recurso, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, e enviar por intermédio do e-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Concreto usinado classe de resistência C20, com brita 0, SLUMP = 220+/-20 MM, sem bombeamento.	M3	1.903

Palmas – TO, 16 de maio de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 97 § 2º do Decreto Municipal nº 2.460/2023 c/c a Lei nº 3.173/2025, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, para a escolha da proposta mais vantajosa para futura aquisição de meio fio pré-moldado de concreto, conforme descrição abaixo, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes do Processo/NUP nº 00000.0. 029559/2025. Os Órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 96 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, bem como emitir requisição de compra, com indicação orçamentária e fonte de recurso, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, e enviar por intermédio do e-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Meio fio pré-moldado de concreto, medindo: 1m de comprimento, 30cm de altura e 10cm de largura.	unidade	28.992

Palmas – TO, 16 de maio de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 050/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.007795/2025 (VOLUME 1)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, embalagem, separação, transporte, descarregamento, montagem e alinhamento de móveis e equipamentos.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil.
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 19/05/2025 - 26/05/2025 (18h - 08h59).
FASE DE LANCES: 26/05/2025 - 09h as 15h.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (63) 3212-7243/7244 compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 19 de maio de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 051/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.018287/2025 (VOLUME 1)
OBJETO: Aquisição de utensílio e materiais de copa e cozinha.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil.
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 19/05/2025 - 26/05/2025 (18h - 08h59).
FASE DE LANCES: 26/05/2025 - 09h as 15h.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (63) 3212-7243/7244 compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 19 de maio de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA Nº 450/GAB/SECAD, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Habitação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, o (a) servidor (a) DANIEL BARTKUS RODRIGUES, matrícula nº 413019270, ocupante do cargo de GEÓGRAFO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 451/GAB/SECAD, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Habitação, o (a) servidor (a) SANDERSON SOUSA SANTANA ALVES, matrícula nº 413070342, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de maio de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 452/GAB/SECAD, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) WILLIAN GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula nº 413018898, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 17 de março de 2025, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.020121/2025.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 15 de maio de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

Processo nº: 024508/2025
Interessada: ROBSON FERREIRA DIAS
Assunto: Interrupção de Licença Tratar de Interesses Particulares

DESPACHO Nº 975/2025/SUPGEPES/SECAD
Trata-se do Processo nº 024508/2025, aberto no dia 10/04/2025, por meio do qual o ex-servidor ROBSON FERREIRA DIAS, matrícula

nº 297741, Vigia, requer a interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida por meio da PORTARIA Nº 225/GAB/SEPLAD, DE 3 DE MAIO DE 2022, publicada no DOMP nº 2.982, de 18/05/2022, no período de 03 (três) anos, a contar de 20 de março de 2022.

Consultando os autos, constata-se que o ex-servidor foi demitido do cargo que ocupava na Administração municipal, por meio do ATO Nº 654, publicado no DOMP nº 3.463, de 14/05/2024.

Assim, INDEFIRO o requerimento de interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares apresentado.

Dê-se ciência ao interessado.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Modernização, 15 de maio de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

EDITAL EGP/SECAD Nº. 015, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A Escola de Governo de Palmas (EGP), por meio da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional instituída por meio da PORTARIA-GAB/SECAD nº. 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº. 3.684, de 01 de abril de 2025 – Diário Oficial do Município de Palmas, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Edital EGP/SECAD nº 010/2025, torna pública a RELAÇÃO DE SERVIDORES INSCRITOS E SELECIONADOS para o curso de capacitação e aperfeiçoamento em “INTEGRAÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO” - TURMA – D, realizado no 15 de maio de 2025, com carga horária de 6 horas.

RELAÇÃO PRELIMINAR DE SERVIDORES INSCRITOS (EM ORDEM ALFABÉTICA)	
Nº Inscrição	Servidor (a)
368958DF4	CLEDISON PEREIRA DE SOUZA
9716D97D7	DHAIANE SOARES SOUSA
3A6646E27	ERCILON ARAÚJO DE OLIVEIRA
19028EFFF	ICARO CIPRIANO DO CARMO
DC7E2E102	JULIANA PEREIRA DE SOUZA
970751124	KIVIA RODRIGUES ARAUJO
85FA6145D	LIDIANE AGUIAR FERNANDES
BD4968088	LINDOMAR FERREIRA PEREIRA
868C51A05	MOSENY DE SOUZA PEREIRA
AEC48D632	RAUL JOSÉ FRANÇA DO NASCIMENTO
0067D3595	RAYLANE ALMEIDA LOPES
C9665F58F	VALMIR LIRA MARTINS

Excepcionalmente para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “INTEGRAÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO” turmas: A, B, C, D, E será garantida a participação na condição de selecionado a todos os servidores inscritos, desde que encaminhado o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA no termos do Edital EGP/SECAD nº 007/2025.

Em 14 de maio de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

EDITAL EGP/SECAD Nº. 017, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A Escola de Governo de Palmas (EGP), por meio da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional instituída por meio da PORTARIA-GAB/SECAD nº. 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº. 3.684, de 01 de abril de 2025 – Diário Oficial do Município de Palmas, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Edital EGP/SECAD nº 010/2025, torna pública a RELAÇÃO DE SERVIDORES INSCRITOS E SELECIONADOS para o curso de capacitação e aperfeiçoamento em “INTEGRAÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO” - TURMA – E, realizado no 16 de maio de 2025, com carga horária de 6 horas.

RELAÇÃO PRELIMINAR DE SERVIDORES INSCRITOS (EM ORDEM ALFABÉTICA)	
Nº Inscrição	Servidor (a)
4701904B9	ATEVÂNIA RIBEIRO DA SILVA
10F725768	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO
5E015BFA7	ELOÁ MARTINS COSTA
D62CF0791	ÉRICA DA CRUZ NASCIMENTO
F3B7A6115	FANNY RODRIGUES DE ASSIS
501D10750	GENIR MARIA SOUZA
4431985F5	GISLAINE NORBERTA BORGES
B6933BF25	HILDA OLIVEIRA DE SOUSA ROCHA
59185083F	LORRAYNE PATRÍCIA MAGALHÃES LOURENÇO
8A2FF5E56	MARCIA FERREIRA DA ROCHA
212A60595	MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA OLIVEIRA
588C58166	MATHEUS PEREIRA COSTA
0FC5E6D31	ONICIA ALVES DE ABREU
3B891081C	PEDRO LABRE FIGUEREDO LUSTOSA
4DC061D6D	ROSE MONICA PEREIRA ARAÚJO
4ECFF4965	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS
458FA5722	WANDERSON FERREIRA ALVES

Excepcionalmente para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “INTEGRAÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO” turmas: A, B, C, D, E será garantida a participação na condição de selecionado a todos os servidores inscritos, desde que encaminhado o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA no termos do Edital EGP/SECAD nº 007/2025.

Em 15 de maio de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da decisão contida no Despacho conforme a seguir:

Nome	Lançamento/Exigência Tributária	Nº Despacho/Decisão
CHARLES SANDINI	IPTU/2025 Processo Digital 001601/2025	Despacho Nº 026/2025/JUREF. Face a quitação do IPTU/2025 posterior à Contestação, caracterizou-se a desistência do mesmo, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos, bem como o próprio requerente manifestou pela desistência do pedido. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo pagamento e consequente perda do objeto.

Palmas, 16 de maio de 2025.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos:

Razão Social	Auto de Infração/ Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
J A V TAVARES.	Auto de Infração: 008952. Processo: 2020013735.	Infração de Posturas	29/05/2025	14:30h
MICHELLY RIBEIRO GOMES QUEIROZ	Auto de Infração: 002945 Processo: 2020042258.	Infração de Posturas	29/05/2025	14:40h
HELENA MARIA FEITOSA.	Auto de Infração: 2011 Processo: 2021060504.	Infração de Posturas	29/05/2025	14:50h

MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA.	Auto de Infração: 22B 004870. Processo: 2022060333.	Infração de Posturas	29/05/2025	15:00h
WALTER EDGAR HAGESTEDT.	Auto de Infração: 002957. Processo: 2021087389.	Infração de Posturas	29/05/2025	15:10h
MARIA VALQUÍRIA ANDRADE SALES DOS SANTOS	Auto de Infração: 22B 003523. Processo: 2022065631.	Infração de Posturas	29/05/2025	15:20h

Palmas, 16 de maio de 2025.

Lenise Keley F. Gomes Waldemar
Secretária-Executiva da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212-7053, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos:

Razão Social	Auto de Infração – Notificação de Lançamento / Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC TOCANTINS.	Autos de Infração: 23585, 23588, 23589, 23590 e 23591. Processos: 2023054690, 2023054694, 2023054695, 2023054696 e 2023054701.	ISS-AF	27/05/2025	14:30h
SANTA CATARINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	Autos de Infração: 121299 e 21300. Processos: 2022052450 e 2022052451.	ISS-AF	27/05/2025	14:50h

Palmas, 16 de maio de 2025.

Lenise Keley F. Gomes Waldemar
Secretária-Executiva da Juref

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA/SEDEEM/GAB Nº 22, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo mediante termo de fomento e as organizações da sociedade civil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173. de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e o art. 58 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Empreendedorismo, Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) das parcerias celebradas entre o Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e as organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado responsável pelo monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre o Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e organizações da sociedade civil para a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, custeados com recursos de emendas parlamentares, tendo como órgão executante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I - Mayra de Paula Macedo Fernandes, matrícula nº 413073151, Presidente;

II - Soraya da Silva Campos, matrícula nº 132691, 1º Membro;

III - Tainara Saraiva de Morais, matrícula nº 413073209, 2º Membro.

§ 1º Nos afastamentos e nos impedimentos legais do Presidente, o 1º membro assume a Presidência.

§ 2º As decisões da CMA serão tomadas preferencialmente por consenso ou, na impossibilidade deste, por maioria simples de seus membros.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente da CMA o voto de desempate.

§ 4º O membro designado da CMA deverá se declarar impedido de participar da parceria celebrada mediante termo de fomento com a organização da sociedade civil, quando verificar que tenha mantido relação jurídica com a mesma nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, o membro impedido será imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 6º O impedimento do membro se dará exclusivamente para aquela parceria, mantida sua atuação nas demais parcerias.

Art. 3º Os procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas por meio de termo de fomento devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco.

Parágrafo único. Nas parcerias, a comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários, garantindo o sigilo da identidade daqueles que solicitarem e utilizará os resultados como subsídio na avaliação e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 4º São atribuições da CMA:

I - homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de parcerias emitidos pela Administração Pública Municipal, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme estabelece o art. 59, caput, do Decreto nº 2.121, de 2021;

II - realizar procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, com emissão de relatório;

III - realizar, sempre que possível, nos termos do art. 60, parágrafo único do Decreto nº 2.121, de 2021, pesquisa de satisfação com os beneficiários, garantindo o sigilo da identidade daqueles que solicitarem e utilizará os resultados como subsídio na avaliação e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - previamente à emissão do relatório técnico, poderá solicitar diligências com prazo máximo de duração de 10 (dez) dias (art. 75, caput, II do Decreto nº 2.121, de 2021);

V - analisar e emitir no prazo máximo de 20 (vinte) dias, relatório técnico da prestação de contas quanto à sua regularidade em função dos documentos dela integrantes nos termos do art. 75, I do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021.

Parágrafo único. A CMA poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº: 2025003562 (Processo Digital NUP nº 00000.0.028239/2025)
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
ADMISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Palmas (SEDEEM)
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FÓRUM NORTE NORDESTE DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - FNNIC
OBJETO: Realização da 1ª Edição de 2025 do Fórum Norte e Nordeste da Industria da Construção em Palmas-TO, a fim de mobilizar construtores e incorporadores, assim como autoridades, entidades e profissionais de renome para discutir temas pertinentes à atividade econômica sob o aspecto financeiro e de geração de emprego e renda.
BASE LEGAL: BASE LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Orgânica do Município de Palmas, IN TCE/TO nº 04, de 2004, IN STN nº 1, de 1997, Decreto nº 2.121, de 2021 e disposições contidas no Parecer Referencial nº 08/2023/SUAD/PGM, Processo Administrativo Físico nº 2025003562 e Processo Digital NUP n° 00000.0.028239/2025.
RECURSOS: UG: 2600, Classificação Funcional: 23.691.7000.4427 – Incentivo a inovação e ao desenvolvimento econômico, Fonte de Recursos: 150000009000000, Natureza Despesa: 3.3.90.39, conforme Nota de Empenho nº 12579 de 05 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 02(dois) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Palmas – SEDEEM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Henrique Balcewicz Nesello, e, de outro lado, FÓRUM NORTE E NORDESTE DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – FNNIC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.305.229/0001-22, neste ato representado por Marcos Antônio Costa Buarque de Holanda, CPF nº XXX.605.054-XX.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base no artigo 309, § 2º, alínea “c”, do Código Municipal de Obras, Lei n°. 305/14, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	N.º Embargo
ALESSANDRO GOMES DE SOUSA	031014/2025	24 A 018409
EDUARDO SERENÁRIO PACHECO	031774/2025	22 C 011292
ELINALVA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	031171/2025	24 A 009069
HAMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	031182/2025	24 A 009068
MOISES DE SOUSA BARBOSA	031813/2025	24 A 009070

Palmas - TO, 15 de maio de 2025.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0117, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com o Ato nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar, a pedido, a carga horária da servidora Janete Guimarães Dias Fernandes, matrícula funcional nº 298641, cargo Professor – Nível III, função: Auxiliar de Secretária, lotada na Escola Municipal Paulo Freire, para 40h, a partir de 27 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0147, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria/GAB/SEMED nº 0115, de 25 de março de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.692 de 11 de abril de 2025 que reduziu a carga horária do servidor(a) ANTÔNIO PINHEIRO ALVES DO CARMO, matrícula funcional nº 413000656, cargo Professor – Nível IV, função Professor EJA, lotado (a) na Escola Municipal Beatriz Rodrigues, para 20h, a partir de 25/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25/03/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CANTIGA DE NINAR

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A ACCEI do CMEI CANTIGA DE NINAR, através do Agente de Comissão de Contratação da Chamada Pública, conforme Portaria no. 001, de 26 de fevereiro de 2025, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2025, Processo NUP nº00000.0.027707/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 12 de junho de 2025, no horário de 08h00min às 17h00min no CMEI Cantiga de Ninar situado no Loteamento Aureny III, RUA 20, APM 05 LT 13/18 em Palmas-TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 13 de junho de 2025, às 10h00min ou no endereço eletrônico:https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/4170ada151094bdb20c0b25b60abc062.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3325-0484 .

Palmas/TO, 16 de maio de 2025.

Dilma Moreira Lima de Souza
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

PORTARIA Nº. 014, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI DO CMEI PEQUENO PRINCIPE, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-O inciso II do art.3º da PORTARIA Nº. 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.635, 17 DE JANEIRO DE 2025, página 09 e 10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

Art. 3º.....

II- Rozeni Regina dos Santos – Mat-302321 (NR)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 15 de maio de 2025.

Claudilene dos Santos Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

PORTARIA Nº 009, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÂ, no uso de suas atribuições, designada pelo ATO Nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 9 de janeiro de 2025, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 009/2025, Processo Nº 00000.0.011088/2025, firmado com a empresa MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.534.893/0001-90, cujo objeto é aquisição de produtos de limpeza e higiene.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Livia Cristina dos Santos Costa	382711	15/05/2025
SUPLENTE	Kaio Azevedo Reis	413073444	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de maio de 2025

Cleide da Cruz Milhomem
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO N°009/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.011088/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO-002/2025
CONTRATANTE: ACCEI CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE.
VALOR TOTAL: R$ 22.825,97 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.011088/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DA ACCEI SEMENTES DO AMANHÃ, CNPJ nº 10.297.427/0001-57, por sua representante legal a Senhora Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº XXX.342.751-XX e portadora do RG nº XXX.610.559.274-XX via SSP/GO. Empresa: MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 39.534.893/0001-90, por meio de seu representante legal o senhor Magnun Ramos da Silva, inscrito no CPF nº XXX.482.361-XX.

E. M. CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025
DO CONTRATO N° 002/2025

PROCESSO NUP N°:00000.0.004201/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Do valor reequilibrado: R$ 1.440,00 (Mil, quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024,
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, CNPJ nº 01.926.552/0001-98, por sua representante legal a Senhora Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis, inscrita no CPF nº XXX.943.941-XX e portadora do RG nº X83.1XX via SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº: XXX.254.206-XX.

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato n° 010/2025, do processo 00000.0.007440/2025, de dispensa nº 010/2025 para Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de gás de cozinha GLP-45 KG no exercício 2025, destinados ao programa gestão compartilhada, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas N° 3.713, 15 de maio de 2025, pág. 27.

Onde se lê: MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

Leia-se: MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

Palmas/TO, 16 de maio de 2025.

Annelise Mazarello S S Hermsdorff
Comissão de Agentes de Contratação

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PROCESSO Nº: 00000.0.063404/2024

A Comissão de Contratação da ACE da Escola de Tempo Luiz Nunes de Oliveira, torna público para conhecimentos de interessados que a empresa BONNA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, com o valor de R$840.933,70 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos) foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.063404/2024, tendo como objeto construção de guarita, quiosque, ducha interativa, passarela coberta, salas de aula, ampliação do refeitório e implantação de subestação na ETI Luiz Nunes de oliveira Palmas/TO, inclusive fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários.

Palmas/TO, 16 de maio de 2025.

Zenilda de Sousa Carvalho
Agente da Comissão de Contratação

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

PORTARIA Nº 017, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 526 - DSG, de 11 de abril de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.441 em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato n° 017/2025, PROCESSO N°: 00000.0.007588/2025, firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.460.102/0001-22, cujo o objeto e Aquisição de gás de Cozinha.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	15/05/2025
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de maio de 2025.

Gerci Alves De Matos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO N°017/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.007588/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO- 002/2025
CONTRATANTE: ACE DEA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI - ME,
OBJETO: Aquisição Gás de Cozinha
VALOR TOTAL: R$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.007588/2025. RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da Despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. Gerci Alves De Matos, inscrita no CPF Nº: XXX.521.781-XX e portadora do RG Nº XX7.12X SSP/TO. Empresa: KG FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Senhora Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF n° XXX.189.031-XX e portadora do RG N° X798XX SSP/TO.

E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

PORTARIA Nº. 013, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DA ESCOLA MUNCIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Os incisos II e III, do art.2º e o inciso do I do Art. 3º da PORTARIA Nº. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.629, de 09 DE JANEIRO DE 2025, página 15, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º.....

II. Adrinaldo dos Santos Sousa – Mat. – 413012707(NR)
III. Priscilla Corte Macedo – Mat. – 302291(NR)

Art. 3º.....

I. Cleonice Abreu Cantanhede – Mat. – 413004315 (NR)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 16 de maio de 2025.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ACE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP N.º 00000.9.17629/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0034-43, representado pelo Sr. MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, nomeado pelo ATO nº 431-NM, publicado no DOM nº 3.662, de 25 de fevereiro de 2025, como Doador, e, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com sede em ACSE 01, Conj. 04, Lote 34, Av. LO-01, PL. Dir. Sul – Palmas-TO, inscrita no CNPJ 24.851.511/0004-28, representada pela Sra. POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, nomeada pelo Ato nº 13 – NM, publicado no DOM nº 3.623 de 01 de janeiro de 2025, como Donatária.
OBJETO: O presente Termo versa sobre a doação de materiais de expediente, destinados exclusivamente em ações de apoio e acolhimento à população em situação de vulnerabilidade social, sem qualquer contrapartida financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
ASSINATURA DO TERMO: 15/05/2025.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO N°17/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - SEMOB - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

N.º 17/2025. Com base na Instrução Normativa n°. 01 de 12/06/2024, constante do DOM n. 3.481 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e considerando os requisitos de conhecimento de recurso constantes no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 900/2022. NOTIFICA - SE o resultado de arquivamento dos recursos protocolados neste órgão autuador perante esta autoridade que imputou a penalidade.

NUP DO PROCESSO	AUTO	PLACA
00000.0.029908/2025	P000076476	QKI5082
00000.0.030242/2025	R480260298	MWV7408
00000.0.030005/2025	R480494134	OJJ1694
00000.0.030028/2025	R480535860	OJJ1694
00000.0.030007/2025	P000007437	OJJ1694
00000.0.029991/2025	R480529863	OJJ1694
00000.0.030238/2025	R480479515	MWV7408
00000.0.029999/2025	R480549846	OJJ1694
00000.0.030017/2025	R480545366	OJJ1694
00000.0.030036/2025	P000020599	OJJ1694
00000.0.030147/2025	P000076272	QXZ2F74
00000.0.030140/2025	P000076268	QXZ2F74
00000.0.030643/2025	P000029426	BCF5G22
00000.0.030646/2025	R480400086	PZK5G00
00000.0.030788/2025	P000075960	QWE5J22
00000.0.030834/2025	VM10001140	PRQ0B25
00000.0.031215/2025	P000055333	MWT9G69
00000.0.031282/2025	VM10006640	OYC2584
00000.0.031214/2025	P000050942	MWT9G69
00000.0.031520/2025	E105551309	MWE9709
00000.0.031518/2025	P000042710	OOH1H53
00000.0.031523/2025	E105551307	MWE9704
00000.0.031516/2025	P000039329	OOH1H53
00000.0.030025/2025	R480535860	OJJ1694
00000.0.031522/2025	E105551308	MWE9704

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°39/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 39/2025. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SEMOB, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (https://cidadao.palmas.to.gov.br/); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.
A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397. Total de autuações publicadas neste Edital: 2938 (dois mil novecentos e trinta e oito)

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 40/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 40/2025 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (https://cidadao.palmas.to.gov.br/); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.
Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397 Total de penalidades publicadas neste Edital: 3212 (três mil duzentos e doze)

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 212/SEMUS/SUPEOFIN, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAUDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Munícipio de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO Nº	PROCESSO Nº
DROGAFONTE LTDA		47/2025	2024025352
C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS		49/2025	2024025352
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE		53/2025	2024025352
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKS LTDA		54/2025	2024025352
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME INJETÁVEIS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS.			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	Nome: Cinthia Bortolini Rossato Mat: 413020769	Nome: Hugo Maia Fonseca Mat: 413023519	Nome: Noemia Sampaio de Andrade Mat.: 161861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, e informar a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, demaneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante orgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários a boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto a necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar a autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalizagdo do contrato, cujo histórico de gerenciamento devera conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios a instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalizacdo dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alinea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidao ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demander decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medicação, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao servico que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva, alteração ou a prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas a contratada, em razão de inobservância ou desobediência as cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAUDE, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saude

PORTARIA Nº 213/SEMUS/SUPEOFIN,
DE 14 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAUDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Munícipio de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO Nº	PROCESSO Nº
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A		58/2025	2024025352
PROFARM. COM. DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA		59/2025	2024025352
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL SA		60/2025	2024025352
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES		61/2025	2024025352
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		62/2025	2024025352
MEDILAR IMPORT. E DIST DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES		63/2025	2024025352
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME INJETÁVEIS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS.			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	Nome: Cinthia Bortolini Rossato Mat: 413020769	Nome: Hugo Maia Fonseca Mat: 413023519	Nome: Noemia Sampaio de Andrade Mat.: 161861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, e informar a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, demaneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante orgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários a boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto a necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar a autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalizagdo do contrato, cujo histórico de gerenciamento devera conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios a instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalizacdo dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alinea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidao ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demander decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medicação, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao servico que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva, alteração ou a prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas a contratada, em razão de inobservância ou desobediência as cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAUDE, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saude

PORTARIA Nº 214/SEMUS/SUPEOFIN, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAUDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Munícipio de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO Nº	PROCESSO Nº
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA		51/2025	2024025352
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME INJETÁVEIS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS.			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	Nome: Cinthia Bortolini Rossato Mat: 413020769	Nome: Hugo Maia Fonseca Mat: 413023519	Nome: Noemia Sampaio de Andrade Mat.: 161861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, e informar a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, demaneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante orgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários a boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto a necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar a autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalizagdo do contrato, cujo histórico de gerenciamento devera conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios a instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalizacdo dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alinea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidao ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demander decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medicação, bem como observar se

a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao servico que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva, alteração ou a prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas a contratada, em razão de inobservância ou desobediência as cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAUDE, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saude

PORTARIA Nº 220/SEMUS/GAB/GGRTS/DIGTS/SGA, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Ofício nº 729/2025/SUBJUD/PGM.

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 00019426920218272729.

RESOLVE:

Art. 1º É concedido enquadramento funcional à servidora REINANDIA PONTES FERNANDES, matrícula funcional nº 305731, ocupante do cargo de Analista em Saúde - Enfermeiro, conforme especificado:

MAT.	NOME	CARGO	NIVEL	REF	A PARTIR DE
305731	REINANDIA PONTES FERNANDES	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	II	D	22/08/2011
			II	E	22/08/2012
			II	F	22/08/2013
			II	G	22/08/2014
			II	H	22/08/2015
			III	A	22/08/2016

Art. 2º É retificada a Portaria nº 260-CCS.SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, de 06 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.457, de 25 de março de 2020, na parte:

Onde se lê:

MAT.	NOME	CARGO	NIVEL	REF	A PARTIR DE
305731	REINANDIA PONTES FERNANDES	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	III	H	22/08/2019

Leia-se:

MAT.	NOME	CARGO	NIVEL	REF	A PARTIR DE
305731	REINANDIA PONTES FERNANDES	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	IV	A	22/08/2019

Art. 3º É retificada a Portaria nº 831/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPFP, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.068, de 23 de setembro de 2022, na parte:

Onde se lê:

MAT.	NOME	CARGO	NIVEL	REF	A PARTIR DE
305731	REINANDIA PONTES FERNANDES	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	IV	H	22/08/2022

Leia-se:

MAT.	NOME	CARGO	NIVEL	REF	A PARTIR DE
305731	REINANDIA PONTES FERNANDES	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	V	A	22/08/2022

Art. 4º São tornadas sem efeitos as portarias abaixo descritas, nas partes em que concederam progressões à servidora REINANDIA PONTES FERNANDES, matrícula funcional nº 305731, ocupante do cargo de Analista em Saúde - Enfermeiro:

I - Portaria nº 466/2011-RH, 23 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 434, de 2 de janeiro de 2012;

II - Portaria nº 363/2012-RH, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 626, de 10 de outubro de 2012;

III - Portaria/nº 802/2013, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 905, de 11 de dezembro de 2013;

IV - Portaria nº 608/2014-RH, de 15 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.101, de 26 de setembro de 2014;

V - Portaria nº 042/2016-RH, de 22 de janeiro de 2016 publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.431, de 28 de janeiro de 2016;

VI - Portaria CCS nº 1023/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 09 de setembro de 2016 publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.593, de 22 de setembro de 2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos remume injetáveis, para atender a rede municipal de saúde de palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$355.582,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo NUP. 0000.0.010453/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 3742.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, km 56,6 - Galpão 01 e 02 - Jardim Paulista, Paulista - PE, CEP 53.409-260, neste ato representada por MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de medicamentos remume injetáveis, para atender a rede municipal de saúde de palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo NUP. 0000.0.010462/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 3744.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04, Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Quadra 41 Lote 11, Bairro Jardim Luz, neste ato representada por ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de medicamentos remume injetáveis, para atender a rede municipal de saúde de palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 22.656,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/2023. Pregão Eletrônico nº 027/2024, Processo NUP. 00000.0.010482/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 3778.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86, com sede na Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva km 46,2 nº s/n, Bairro Lot. Nações Unidas, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP:13.974-908, neste ato representado por ADRIANO GOMES DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos remume injetáveis, para atender a rede municipal de saúde de palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 42.288,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 027/2024, Processo NUP. 0000.0.030189/2024, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 3747.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emilio Marconato, número 1.000, Bairro Jardim Primavera, Galpão 022 e 27, CEP: 13.916-074, Jaguariuna – SP, neste ato representado por WALTER PROCHNOW JUNIOR e ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos remume injetáveis, para atender a rede municipal de saúde de palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.042,00 (nove mil e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 027/2024, Processo NUP. 0000.0.030189/2024, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 3478.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, Zona RuraL, S/N, Ouro Verde do Oeste-PR, CEP 85.933-000, neste ato representado por MAICON UILIANS BACKES.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: HALEX ISTAR INSDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de medicamentos remume injetáveis, para atender a rede municipal de saúde de palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 232.080,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo NUP. 0000.0.010445/2025, e

demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 3739.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa HALEX ISTAR INSDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.571.702/0001-98, com sede na Rodovia BR 153, km 03, Conjunto Residencial Palmares, Goiânia, Goiás, CEP: 74.775-027, neste ato representado por PAULO ROBERTO DE CARVALHO.
DATA DE ASSINATURA: 17/04 /2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EMATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de medicamentos remume injetáveis, para atender a rede municipal de saúde de palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 169.668,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo NUP. 0000.0.010448/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 3740.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EMATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.222/0001-90, com sede em, na Quadra ASR-SE 75 Alameda 02 (Quadra 712 Sul QI-09) S/N, Lote 26-A, Plano Diretor Sul – Palmas/TO, CEP 77.022-426, neste ato representado por OSEMAR CRUZ MOUZINHO.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A
OBJETO: Aquisição de medicamentos remume injetáveis, para atender a rede municipal de saúde de palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 89.256,00(oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo NUP. 0000.0.010436/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 3736.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75, sediada na rua Coronel Luiz Tenorio de Brito, nº 90 CEP 06.900-095, por intermédio de suas representantes, Sra. Emanuella da Silva Bertuleza Baraúna, e a Sra. Cristina Costa da Silva.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos remume injetáveis, para atender a rede municipal de saúde de palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 22.786,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo NUP. 0000.0.010415/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 3734.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 94.389.400/0001-84, com sede na Rodovia RSC 287, KM 109+500 - S/N - Bairro Industrial, CEP: 96.880-000, Vera Cruz/RS, neste ato representado por AUGUSTO HENRIQUE WEIS.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUME injetáveis, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo 2024025352 NUP 00000.0.034020/2024, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 3738.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.729.047/0001-02, com sede na Rua Darcy Duarte Carneiro, nº 20, Bairro Cobilândia, CEP 29.111-190, na cidade de Vila Velha/ES, neste ato representada por ADELINA MELLO FONTANA.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: aquisição de medicamentos REMUME injetáveis, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo 2024025352 NUP 00000.0.034020/2024, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 3746.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro Industrial, CEP 96.880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, neste ato representada por LUCAS HENN NAGEL.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 DO PE Nº 013/2024 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEISP SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA - SEMZU

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações -SEPLAN
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP
Certame: Pregão Eletrônico nº 013/2024
Ata de Registro de Preços: 027/2024
Validade da Ata: até o dia 13/09/2025
Processo Administrativo: 00000.0. 023319/2024
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZU
Processo de Adesão: 00000.0.029686/2025 NUP; 2025001061

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA				CNPJ: 36.435.916/0001-11	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAVE GRIFO Nº 24"	UNID	4	R$ 110,00	R$ 440,00
2	GARRAFA TÉRMICA DE 10 LITROS	UNID	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
3	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA BIMETAL 12"	UNID	13	R$ 13,00	R$ 169,00
4	MARRETA DE 10 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
5	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12" TAMANHO 30 CM	UNID	32	R$ 13,00	R$ 416,00
6	PENEIRA ARO 55 MADEIRA AREIA/ARROZ	UNID	20	R$ 12,00	R$ 240,00
7	PORTA ELETRODO 1000ª	UNID	10	R$ 50,00	R$ 500,00
8	CABO DE AÇO 1/2"	M	40	R$ 18,00	R$ 720,00
9	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10L	UNID	20	R$ 8,00	R$ 160,00
10	BALDE PLASTICO 14 LITROS COM MEDIDOR	UNID	2	R$ 18,00	R$ 36,00
11	COLHER PEDREIRO Nº 09	UNID	73	R$ 12,00	R$ 876,00
12	CORDA DE POLIAMIDA 12MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	M	150	R$ 4,50	R$ 675,00
13	CORRENTE PARA MOTOPODA 20 DENTES	UNID	10	R$ 59,00	R$ 590,00
14	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 12 X 25CM, DENTES 8 X 8MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UNID	21	R$ 9,00	R$ 189,00
15	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 XZ 25CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UNID	13	R$ 10,00	R$ 130,00
16	DESEMPENADEIRA PLASTICA PARA REBOCO GRANDE 12X48CM	UNID	50	R$ 13,00	R$ 650,00
17	RASTELO ANCINHO DE 16 DENTES	UNID	52	R$ 15,00	R$ 780,00
18	REGUA DE ALUMINIO GROSSA 2M	UNID	62	R$ 28,00	R$ 1.736,00
19	REGUA DE ALUMINIO GROSSA 3M	UNID	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
20	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRAS 1,20M	UNID	10	R$ 40,00	R$ 400,00
21	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70/CARRINHO DE MÃO, COM PNEUS DE CÂMARA DE AR, COM NO MÍNIMO 65LTS E MÁXIMO 80 LTS, CHAPA 14 (NBR 15071)	UNID	85	R$ 65,00	R$ 5.525,00
22	CARRINHO DE MÃO, COM PNEUS DE CÂMARA DE AR, COM NO MÍNIMO 65LTS E MÁXIMO 80 LTS, CHAPA 14	UNID	87	R$ 300,00	R$ 26.100,00
23	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE NO MÍNIMO 65LTS E MÁXIMO 80 LTS, CHAPA 14	UNID	145	R$ 32,00	R$ 4.640,00
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU PARA CARRINHO DE MÃO CHAPA 14, DE 80 LTS	UNID	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
25	PÁ DE BICO, N° 03, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, CHAPA 14 = 2MM	UNID	136	R$ 35,00	R$ 4.760,00
26	CABO DE MADEIRA DE 1,50M, PARA PÁ DE BICO N° 03	UNID	80	R$ 9,00	R$ 720,00
27	PICARETA ESTREITA EM AÇO, COM TAMANHO 4 E CABO DE MADEIRA DE 90 CM	UNID	87	R$ 60,00	R$ 5.220,00
28	CABO DE MADEIRA DE 90 CM PARA PICARETA TAMANHO 4	UNID	75	R$ 10,00	R$ 750,00
29	ENXADA LARGA 2.5 L EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 145 CM	UNID	173	R$ 40,00	R$ 6.920,00
30	CABO DE MADEIRA COM 145 CM, PARA ENXADA LARGA DE 2.5 L	UNID	87	R$ 9,00	R$ 783,00
31	BROXA CEPA PLÁSTICA MÉDIA - 180 X 75 MM - FIO COM COMPRIMENTO DE 62 MM	UNID	150	R$ 5,00	R$ 750,00
32	MARRETA OITAVADA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID	20	R$ 22,00	R$ 440,00
33	MARRETA OITAVADA DE 05 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
34	MARRETA OITAVADA DE 2 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID	6	R$ 40,00	R$ 240,00
35	MARRETA OITAVADA DE 3 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID	10	R$ 70,00	R$ 700,00
36	TALHADEIRA 5/8 X 30 CM	UNID	15	R$ 7,00	R$ 105,00
37	PONTEIRO 5/8 X 30 CM	UNID	15	R$ 7,00	R$ 105,00
38	LINHA PARA PEDREIRO LISA 100 M	UNID	85	R$ 3,00	R$ 255,00
39	TRENA DE AÇO 5M	UNID	40	R$ 6,50	R$ 260,00
40	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 M X 13 MM, COM SUPORTE PARA MÃO.	UNID	12	R$ 29,00	R$ 348,00
41	TRENA FIBRA DE VIDRO 100 M X 13 MM, COM SUPORTE PARA MÃO.	UNID	1	R$ 85,00	R$ 85,00
42	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M X 13 MM, COM SUPORTE PARA MÃO	UNID	7	R$ 50,00	R$ 350,00
43	TRENA A LASER - MEDIDOR DE DISTÂNCIA GLM 40	UNID	2	R$ 330,00	R$ 660,00
44	ALAVANCA AÇO LISO 1 X 1,80M	UNID	5	R$ 190,00	R$ 950,00
45	ALAVANCA GALVANIZADA 1 X 1,80M	UNID	35	R$ 100,00	R$ 3.500,00
46	MARTELO DE UNHA GRANDE PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA 29MM	UNID	26	R$ 22,00	R$ 572,00
47	SERROTE TIPO RAMADA 27"	UNID	10	R$ 60,00	R$ 600,00
48	PRUMO DE FACE DE 1KG	UNID	2	R$ 28,00	R$ 56,00
49	PRUMO DE CENTRO 500 GRAMAS	UNID	10	R$ 19,00	R$ 190,00
50	CAVADEIRA GRANDE (ARTICULADA) COM CABO DE MADEIRA DE 2M COM GOIABÃO RESISTENTE. FEITA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. PINTURA ELETRÓSTATICA	UNID	18	R$ 100,00	R$ 1.800,00
51	TORQUES PARA ARMADOR 12 POL	UNID	13	R$ 20,00	R$ 260,00
52	FACÃO 18" COM CABO EM PLÁSTICO EM AÇO CARBONO E LÂMINA POLIDA	UNID	67	R$ 17,00	R$ 1.139,00
53	ESCADA DUPLA DE 12 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UNID	6	R$ 760,00	R$ 4.560,00
54	ESCADA 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UNID	1	R$ 210,00	R$ 210,00
55	BALDE 12 LITROS DE FERRO	UNID	30	R$ 18,00	R$ 540,00
56	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA, CEPA PLÁSTICA 40 X 6 X 10,5 CM, CERDAS PET Ø 0,80 MM CABO DE MADEIRA CRU 1,40M X 28MM	UNID	352	R$ 19,00	R$ 6.688,00
57	VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM CABO MADEIRA DE 120CM	UNID	157	R$ 21,00	R$ 3.297,00
58	LIMA PARA ENXADA COM CABO DE PLÁSTICO 8", CAIXA COM 24 UND	CX	14	R$ 14,00	R$ 196,00
59	LIMA TRIANGULAR COM CABO PARA SERROTE DE 4 POLEGADAS, CAIXA COM 12 UND	CX	5	R$ 22,00	R$ 110,00
60	CABO DE AÇO 5/8	M	75	R$ 33,00	R$ 2.475,00
61	EXTENSÃO ELÉTRICA PARA TOMADAS DE 3 PINOS – 3METROS	UNID	5	R$ 20,00	R$ 100,00
62	MASSEIRA DE 50 L, PVC	UNID	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
63	MASSEIRA DE 150 L, PVC	UNID	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
64	ROLO DE LÃ ANTI GOTA, 23 CM, PARA PINTURA	UNID	40	R$ 13,00	R$ 520,00
65	ROLO DE LÃ ANTI GOTA, 10 CM, KIT COM GAIOLA, PARA PINTURA	UNID	40	R$ 6,00	R$ 240,00
66	ROLO DE LÃ ANTI GOTA, 5 CM, PARA PINTURA	UNID	5	R$ 2,80	R$ 14,00
67	GARFO DE PINTURA GAIOLA, PARA ROLO DE LÃ ANTI GOTA, 23 CM	UNID	35	R$ 6,00	R$ 210,00
68	ROLO PARA TEXTURA RÚSTICA, 23 CM	UNID	35	R$ 25,00	R$ 875,00
69	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	UNID	16	R$ 33,00	R$ 528,00
70	PINCEL TIPO TRINCHA 4	UNID	20	R$ 9,00	R$ 180,00
71	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UNID	15	R$ 6,00	R$ 90,00
72	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UNID	20	R$ 3,00	R$ 60,00
73	DISCO DE CORTE 9" PARA METAL PARA ESMERILHADEIRA	UNID	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
74	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50MM	UNID	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
75	CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA 1,40M X 28MM	UNID	7	R$ 10,00	R$ 70,00
76	LONA PLÁSTICA 6X100/ 18KG RES. 80 MICRAS	RL	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
77	MANGUEIRA TOCHA SOLDA MIG	UNID	5	R$ 330,00	R$ 1.650,00
78	COMPRESSOR AR 27L/7.6 2HP S/KIT	UNID	1	R$ 950,00	R$ 950,00
79	MAQUINA DE SOLDA 250 A INVERSORA TORK IE-8250	UNID	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
80	BALDE DE AÇO GALVANIZADO DE 10 LITROS	UNID	22	R$ 20,00	R$ 440,00
81	CABO DE AÇO 1"	M	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
82	CABO DE AÇO 1.1/2"	M	10	R$ 243,00	R$ 2.430,00
83	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50MM E ALTURA APROX DE 40MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNID	14	R$ 23,00	R$ 322,00

84	CORRENTE 1.1/2	M	10	R$ 54,00	R$ 540,00
85	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 110X20MM	UNID	20	R$ 6,00	R$ 120,00
86	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CORTAR MADEIRA 7.1/4 24D	UNID	20	R$ 16,00	R$ 320,00
87	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	UNID	5	R$ 20,00	R$ 100,00
88	BROCA DE AÇO RÁPIDO ¼	UNID	5	R$ 10,00	R$ 50,00
89	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8	UNID	5	R$ 35,00	R$ 175,00
90	BROCA DE VIDEA LONGA 14MM	UNID	1	R$ 38,00	R$ 38,00
91	DISCO DE CORTE 10" FURO 5/8	UNID	10	R$ 28,00	R$ 280,00
92	DISCO DE CORTE 7	UNID	10	R$ 7,00	R$ 70,00
93	ESPIGÃO MACHO DE ¼	UNID	2	R$ 11,00	R$ 22,00
94	ESPIGÃO FEMEA DE 1/4	UNID	2	R$ 11,00	R$ 22,00
95	ESPIGÃO GIRATÓRIO DE ¼	UNID	2	R$ 12,00	R$ 24,00
96	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA	UNID	1	R$ 39,00	R$ 39,00
97	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA	UNID	1	R$ 16,00	R$ 16,00
98	CORDA DE SEDA BRANCA 6MM	M	150	R$ 2,00	R$ 300,00
99	CORDA DE SEDA BRANCA 8MM	M	150	R$ 2,00	R$ 300,00
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL	UNID	125	R$ 3,00	R$ 375,00
101	LUVA TRICOTADA	UNID	10	R$ 3,00	R$ 30,00
102	LUVA VAQUETA	UNID	10	R$ 19,00	R$ 190,00
103	PISTOLA PARA PINTURA AR DIRETO	UNID	1	R$ 57,00	R$ 57,00
104	MARACA DE 4"	UNID	1	R$ 98,99	R$ 98,99
105	CAP DE 150MM	UNID	5	R$ 21,00	R$ 105,00
106	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	1	R$ 25,00	R$ 25,00
107	ABRAÇADEIRA PARA MARACA DE 4"	UNID	5	R$ 27,00	R$ 135,00
TOTAL:					R$ 134.456,99

Palmas -TO, 19 de maio de 2025.

Marcílio Guilherme Àvila
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 – CSC/AM DO PE Nº 153/24 – DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC - AM SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA - SEMZU

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
Órgão Gerenciador: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Certame: Pregão Eletrônico nº 153/24
Ata de Registro de Preços: 148/2024 – CSC/AM
Validade da Ata: até o dia 20/12/2025
Processo Administrativo: 01.01.013102.004923/2024-301
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZU
Processo de Adesão: 2025003153 NUP: 00000.0.025038/2025

EMPRESA: CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI					CNPJ: 27.814.736/0001-50	
Item	Cod. CBO	Cargo	Quantidade	Valor Unitário Total	Valor Mensal	Valor anual
1	5143-20	SERVENTE DE LIMPEZA - 44H	177	R$ 723,82	R$ 836.116,14	R$ 10.033.393,68
2	5143-25	ASG C/ INSALUBRIDADE 20% - 44H	45	R$ 5.399,14	R$ 242.961,30	R$ 2.915.535,60
3	5143-25	ASG C/ INSALUBRIDADE 40% - 44H	45	R$ 6.074,47	R$ 273.351,15	R$ 3.280.213,80
4	5143-25	ASG - 44H	143	R$ 4.723,82	R$ 675.506,26	R$ 8.106.075,12
5	6120-10	JARDINEIRO- 44H	9	R$ 4.975,04	R$ 44.775,36	R$ 537.304,32
6	7152-10	PEDREIRO - 44H	5	R$ 7.316,33	R$ 36.581,65	R$ 438.979,80
7	7170-20	SERVENTE DE PEDREIRO - 44H	10	R$ 4.723,82	R$ 47.238,20	R$ 566.858,40
8	7166-10	PINTOR - 44H	5	R$ 7.316,33	R$ 36.581,65	R$ 438.979,80
9	5142-15	GARI - 44 H	40	R$ 7.044,45	R$ 281.778,00	R$ 3.381.336,00
10	5134-25	COPEIRO - 44H	2	R$ 4.723,82	R$ 9.447,64	R$ 113.371,68
11	4221-05	RECEPCIONISTA - 44H	4	R$ 5.103,44	R$ 20.413,76	R$ 244.965,12
12	4141	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIRETOS - 44H	10	R$ 7.074,83	R$ 70.748,30	R$ 848.979,60
13	4101-05	ENCARREGADO - 44H	27	R$ 6.520,00	R$ 176.040,00	R$ 2.112.480,00
14	7156-15	ELETRICISTA - 44H	4	R$ 7.175,69	R$ 28.702,76	R$ 344.433,12
15	4141-05	ALMOXARIFE - 44H	1	R$ 5.169,01	R$ 5.169,01	R$ 62.028,12
16	7823-05	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - 44H	4	R$ 5.720,15	R$ 22.880,60	R$ 274.567,20
17	7825-10	MOTORISTA DE CAMINHÃO - 44 H	10	R$ 8.546,97	R$ 85.469,70	R$ 1.025.636,40
TOTAL					R$ 2.893.761,48	R$ 34.725.137,76

Palmas -TO, 19 de maio de 2025.

Marcílio Guilherme Àvila
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA/PRES/ATCP N° 043 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores e dispõe sobre a realização de vistoria dos veículos que compõem a frota de transporte da Sightseeing Rio Transporte de Passageiros LTDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo ATO N° 24-NM, publicado no Diário Oficial n° 3.623 de 1 de janeiro de 2025 em conjunto com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2023, referente ao Processo n° 00000.0.018970/2024, noticiada a empresa Sightseeing Rio Transporte de Passageiros LTDA por meio do Ofício Externo nº 394/2025/PRES/ASSEJUR/ATCP, com a publicação do Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 21/2023 no Diário Oficial do Município de Palmas – DOM, Edição nº 3.706, de 06 de maio de 2025, página 25.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de vistorias para remoção e entrega definitiva dos veículos que compõem a frota de propriedade da empresa Sightseeing Rio Transporte de Passageiros LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, elaborarem o checklist, acompanharem a remoção e entrega definitiva dos veículos que compõem a frota de propriedade da empresa Atlântico Transporte Ltda:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANTÔNIO CARLOS SILVA ARAÚJO	413074123	MECÂNICO
JURAILDES PEREIRA DA SILVA	413063898	MECÂNICO
MANOEL JOSÉ SANTANA DOS SANTOS	413074962	MECÂNICO

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria deverão apresentar Laudo de Vistoria (checklist) contendo relatório acerca da remoção e das condições mecânicas dos veículos.

Art. 3. ° Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, aos 19 dias de maio de 2025.

Walace Pimentel
PRESIDENTE – ATO Nº 24 – NM.
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2025/GAB/PRES/ATCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP, com sede na Avenida Teotônio Segurado, ACU-SE 70, Conjunto 01, Lote 02, Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase I, CEP: 77.022-306, inscrita no CNPJ/MF nº 49.037.995/0001-54, neste ato representada por seu gestor o Sr. WALACE PIMENTEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 24 – NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação na forma Ordinária, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.005423/2025, que tem como objetivo aquisição de ferramentas para atender as demandas emergenciais da Agência de Transporte Coletivo de Palmas. No caso em tela, as ferramentas são para garantir a execução das manutenções corretivas dos ônibus, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa R A GONÇALVES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº CNPJ/MF nº 08.064.835/0001-17, sendo o valor global da contratação de R$ 155.557,58 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Palmas/TO, 16 de maio de 2025.

Walace Pimentel PRESIDENTE – ATO Nº 24 – NM.
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025/GAB/PRES/ATCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP, com sede na Avenida Teotônio Segurado, ACU-SE 70, Conjunto 01, Lote 02, Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase I, CEP: 77.022-306, inscrita no CNPJ/MF nº 49.037.995/0001-54, neste ato representada por seu gestor o Sr. WALACE PIMENTEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 24 – NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação na forma Ordinária, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº

14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.005423/2025, que tem como objetivo aquisição de peças e serviços para atender as demandas emergenciais da Agência de Transporte Coletivo de Palmas. No caso em tela, os materiais e serviços são para garantir a execução das manutenções corretivas dos ônibus, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa A GONTIJO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº CNPJ/MF nº 13.341.948/0001-52, sendo o valor global da contratação de R$ 12.359,029,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e vinte e nove reais).

Palmas/TO, 16 de maio de 2025.

Walace Pimentel PRESIDENTE – ATO Nº 24 – NM.
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 228, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Elexsandra Oliveira Nascimento, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.321.921-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 229, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Jercilene Nunes de Oliveira Silva, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.258.131-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 230, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Roniella Alencar Silva, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.925.551-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 231, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Victória Ferreira da Luz, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.846.651-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Bolsa de

Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE MAIO DE 2025

Designa servidores para compor a Comissão Interna de Revisão do Plano de Arborização Urbana de Palmas.

O PRESIDENTE ISAC BRAZ DA CUNHA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 – NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que a Lei n° 1.011, de 04 de junho de 2001 dispõe sobre a Política Ambiental, Equilíbrio Ecológico, Preservação e Recuperação do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que Lei n° 2.102, de 31 de dezembro de 2014, institui a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas (FMA);

CONSIDERANDO que o art. 93 da Lei Complementar n° 400, de 02 de abril de 2018, prevê a implementação do Plano de Arborização Urbana de Palmas como instrumento do planejamento e desenvolvimento urbano sustentável, detalhando suas diretrizes e proposições, a ser aprovado por lei específica;

CONSIDERANDO o Lei n° 3.173, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 04/2025/GAB/FMA, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas n° 3.650, de 07 de fevereiro de 2025, que institui as atribuições e competências da estrutura organizacional da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Revisão do Plano Diretor de Arborização Urbana de Palmas:

I – Albano Amorim Silva de Oliveira, matrícula n° 413.018.201, representando o Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente;

II – Loane Ariela Silva Cavalcante, matrícula n° 31.104-1, coordenadora, representando a Diretoria de Mudanças Climáticas e Cerrado Amazônico;

III – Marli Ribeiro Noleto, matrícula n° 16.368-1, representando a Diretoria de Gestão Ambiental;

IV – Bartira Maria Cechinel, matrícula n° 413.023.909, representando a Diretoria de Gestão Ambiental;

V – Wanderson Lopes Oliveira, matrícula n° 30.712-1, representando a Diretoria de Gestão Ambiental;

VI – Marcelo da Gama Grison, matrícula n° 413.019.593, representando Diretoria de Gestão Ambiental;

VII – Roberto Pinto Campos, matrícula n° 153.941-1, representando Diretoria de Gestão Ambiental;

VIII – Raimundo Nonato Santos Filho, matrícula n° nº 17.182-1, representando a Diretoria de Licenciamento Ambiental;

IX – Suarton Fernandes de Souza, matrícula n° 15391-1, representando a Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º Compete à Comissão de Revisão do Plano Diretor de Arborização Urbana de Palmas:

I - construir a metodologia e cronograma de execução para a revisão do Plano de Arborização de Palmas;

II – prestar informações necessárias para contratação de prestadores de serviços para execução do processo de revisão;

III – organizar e participar de todo e qualquer evento promovido para a revisão do Plano de Arborização de Palmas, conforme cronograma preestabelecido;

IV – manifestar tecnicamente após a análise do produto entregue por prestador de serviço e determinar diligências para confirmação de informações;

V – monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas;

VI – revisar o processo de revisão do Plano, visando adequações que garantam maior participação comunitária;

VII – registrar e organizar documentos, estudos, entre outros expedientes em banco de dados público para dar publicidade ao processo em cumprimento aos regramentos de acesso à informação.

Art. 3° A Diretoria de Mudanças Climáticas e Cerrado Amazônico da FMA é responsável pela coordenação da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Arborização Urbana de Palmas.

Art. 4º Cabe ao Coordenador da Comissão providenciar a articulação entre os órgãos da administração direta e indireta do Município, Estado e União, organizações da sociedade civil e entidades de direito público acerca das etapas de revisão do Plano Diretor de Arborização Urbana de Palmas.

Art. 5º A Comissão de Revisão do Plano Diretor de Arborização Urbana de Palmas deverá se reunir regularmente, conforme cronograma a ser definido pela coordenação na primeira reunião realizada após publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria tem vigência até a publicação do Plano de Arborização Urbana de Palmas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de maio de 2025.

ISAC BRAZ DA CUNHA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

PREVIPALMAS

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – ABRIL/2025

Palmas - Tocantins

INDICADORES FINANCEIROS

REFERÊNCIA	SELIC	CDI	IMA-GERAL	IPCA	TMA / IPCA*	IFIX	IBOVESPA
jan/25	1,0132	1,0132	1,3981	0,1600	0,5859	(3,0700)	4,8600
fev/25	0,9853	0,9853	0,7931	1,3100	1,7015	3,3400	(2,6400)
mar/25	0,9640	0,9640	1,2673	0,5600	0,9292	6,1400	6,0800
abr/25	1,0559	1,0559	1,6822	0,4300	0,8181	3,0100	3,6900
mai/25							
jun/25							
jul/25							
ago/25							
set/25							
out/25							
nov/25							
dez/25							
Acumulado 2025	**4,0794**	**4,0794**	**5,2385**	**2,4791**	**4,0926**	**9,5179**	**12,2951**

(*) Taxa de Meta Atuarial - IPCA + 4,98% a.a.

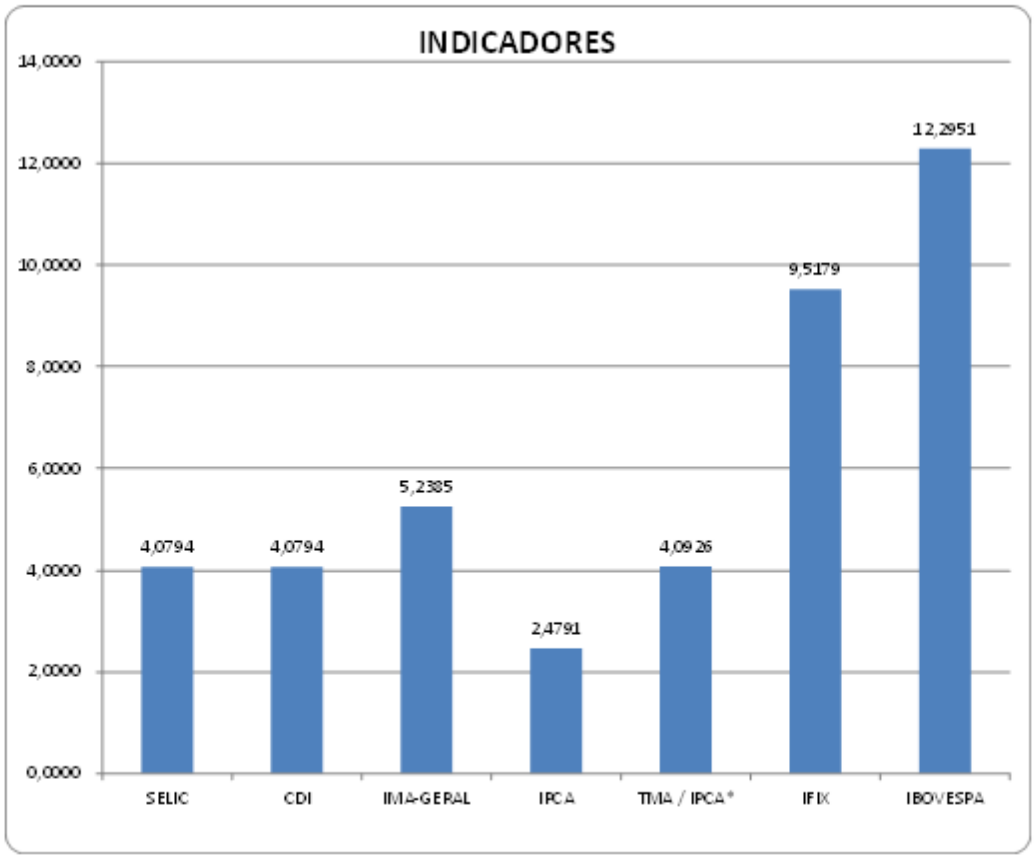

RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

CARTEIRA CONSOLIDADA - ABRIL – DATA BASE 30/04/2025.

Ativos em R$	Carteira %	Saldo Anterior	Realocações	Divi/Amort	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	11,68%	181.128.125,07	0,00	0,00	185.004.649,81
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,66%	41.501.540,10	0,00	0,00	42.154.039,03
BB PREVID RF IDKA 2A	13,29%	206.965.115,73	0,00	0,00	210.552.908,37
BB PREVID RF IMA-B 5	13,30%	207.161.334,15	0,00	0,00	210.776.234,54
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	4,67%	73.094.860,45	0,00	0,00	74.007.236,30
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	3,18%	49.826.744,42	0,00	0,00	50.301.732,01
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,22%	34.710.779,40	0,00	0,00	35.102.795,01
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	17,19%	269.422.439,50	0,00	0,00	272.345.350,92
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	6,18%	96.884.179,41	0,00	0,00	97.884.185,33
BB PREVID RF PERFIL FIC	2,29%	35.948.643,79	0,00	0,00	36.320.812,25
BB PREVID RF FLUXO FIC	11,81%	190.436.204,21	-5.123.514,43	0,00	187.154.779,94
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,13%	17.459.911,09	0,00	0,00	17.868.031,96
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,56%	23.613.670,77	0,00	0,00	24.736.424,42
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	1,47%	22.263.782,09	0,00	0,00	23.276.319,07
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,26%	19.484.524,21	0,00	0,00	19.995.104,17
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,16%	2.272.791,20	0,00	0,00	2.478.289,14
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,28%	4.191.030,55	0,00	0,00	4.441.166,00
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,17%	2.434.965,89	0,00	0,00	2.735.971,95
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,14%	2.183.944,85	0,00	0,00	2.258.491,61
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,65%	9.645.860,89	0,00	0,00	10.289.574,61
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITICIONAL FIC	0,85%	13.044.303,83	0,00	0,00	13.496.108,43
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,55%	8.151.310,76	0,00	0,00	8.723.560,75
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,76%	41.375.855,78	0,00	0,00	43.799.491,72
WNG FIC FIM CP*	0,23%	3.657.298,53	0,00	0,00	3.646.984,23
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,04%	597.945,89	0,00	0,00	597.151,64
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,20%	3.164.989,01	0,00	0,00	3.158.036,77
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,07%	1.030.750,60	0,00	10.793,20	1.107.652,15
Total	**100,00%**	**1.561.652.902,17**	**-5.123.514,43**	**10.793,20**	**1.584.213.082,13**
FUNDO ADMINISTRATIVO		739.070,50	0,00	2.315.015,34	3.080.855,55

(*) O Fundo WINGS FIC FIM MULTICRÉDITO CP foi liquidado no dia 19 de fevereiro de 2019 e em decorrência deste processo recebemos cotas de três fundos, sendo estes: WNG FIC FIM CP, AQ3 RENDA FII e SÃO DOMINGOS FII. (**) Em evento subsequente o AQ3 RENDA FI foi incorporado pelo AQUILLA FII. O Fundo FP CAIS MAUA DO BRASIL foi liquidado no dia 31 de março de 2021 e em decorrência deste processo o ativo não consta mais relatório.

DISTRIBUIÇÃO DOS TPF DA CARTEIRA:

TÍTULO PUBLICO	TAXA	SALDO EM 30/04/2025 (R$)	RENDIMENTO (%)
NTN-B VENC. 2035	IPCA + 6,15%	24.679.507,21	2,05
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,59%	71.390.007,56	2,20
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,69%	44.698.055,20	2,20
NTN-B VENC. 2055	IPCA + 5,68%	44.237.079,84	2,03
TOTAL		**185.004.649,81**	**2,14**

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR ADMINISTRADOR:

ADMINISTRADORES	SALDO EM 30/04/2025 (R$)	PARTICIPAÇÃO (%)
GENIAL INVESTIMENTOS (TPF)	185.004.649,81	11,68
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	1.112.824.069,67	70,24
ITAU UNIBANCO S.A.	191.921.007,11	12,11
BEM DTVM LTDA.	43.799.491,72	2,76
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	42.154.039,03	2,66
MDL TRUST (REAG)	3.646.984,23	0,23
RJI CTVM LTDA.	3.755.188,41	0,24
BANCO DAYCOVAL S.A.	1.107.652,15	0,07
TOTAL	**1.584.213.082,13**	**100,00**

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO:

SEGMENTO	SALDO EM 30/04/2025 (R$)	PARTICIPAÇÃO (%)
RENDA FIXA	1.401.604.723,51	88,47
RENDA VARIÁVEL	182.608.358,62	11,53
TOTAL	**1.584.213.082,13**	**100,00**

RENTABILIDADE DA CARTEIRA:

CARTEIRA CONSOLIDADA								
Rentabilidades (Em % - TIR)	No Mês	% IMA-G	% CDI	% TMA	No ano	% IMA-G	% CDI	% TMA
CARTEIRA CONSOLIDADA	**1,77**	105,39	167,90	216,71	**5,19**	634,78	127,30	126,89
CARTEIRA FPP	**1,49**	88,54	141,06	182,06	**4,62**	564,80	113,27	112,90
CARTEIRA FPC	**1,93**	114,44	182,32	235,31	**5,50**	672,66	134,90	134,46
IMA-GERAL	**1,68**	100,00	159,31	205,62	**0,82**	100,00	20,05	19,99
CDI	**1,06**	62,77	100,00	129,07	**4,08**	498,64	100,00	99,68
TMA - IPCA + 4,98%	**0,82**	48,63	77,48	100,00	**4,09**	500,26	100,32	100,00

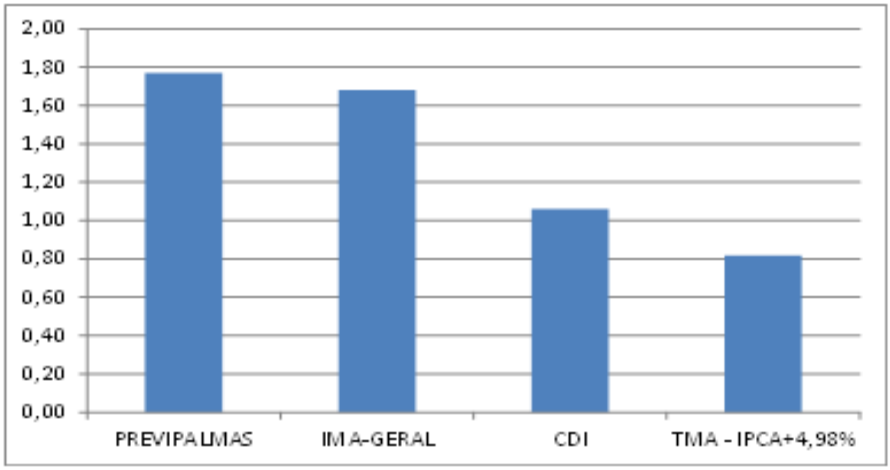

RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS 2025:

Carteira x TMA				
	Carteira (%)	*TMA (%)*	*CDI (%)*	*IBOVESPA (%)*
janeiro	1,60	0,59	1,01	4,86
fevereiro	0,36	1,70	0,99	-2,64
março	1,36	0,93	0,96	6,08
abril	1,77	0,82	1,06	3,69

RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS ACUMULADO 2024:

Carteira x TMA (Acumulado no Ano)				
	Carteira (%)	*TMA (%)*	*CDI (%)*	*IBOVESPA (%)*
janeiro	1,60	0,59	1,01	4,86
fevereiro	1,97	2,30	2,01	2,09
março	3,36	3,25	2,99	8,30
abril	5,19	4,09	4,08	12,30

RENTABILIDADE ABSOLUTA DOS ATIVOS DA CARTEIRA NO MES:

RENDA FIXA					
Carteira	Enquadramento CMN 4.963/2021	FEV.	MAR.	ABR.	RENT. 2025
TÍTULOS PUBLICOS FEDERAIS	Títulos Tesouro Nacional (SELIC)	0,74	3,37	2,14	6,80
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,81	1,01	1,57	4,93
BB PREVID RF IDKA 2A	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,60	0,36	1,73	4,68
BB PREVID RF IMA-B 5	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,64	0,52	1,74	4,84
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,90	0,82	1,25	4,31
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	1,24	0,80	0,95	3,96
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	FI Renda Fixa em Geral	0,98	0,70	1,13	3,84
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	FI Renda Fixa em Geral	0,95	1,01	1,08	4,33
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	FI Renda Fixa em Geral	1,04	0,97	1,03	4,25
BB PREVID RF PERFIL FIC	FI Renda Fixa em Geral	1,00	0,98	1,04	4,17
BB PREVID RF FLUXO FIC	FI Renda Fixa em Geral	0,90	0,88	0,96	3,75

RENDA VARIÁVEL					
Carteira	Enquadramento CMN 4.963/2021	FEV.	MAR.	ABR.	RENT. 2025
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-5,03	-0,23	2,34	-0,32
BB PREVID AÇÕES VALOR	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-5,01	3,64	4,75	6,02
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-4,12	1,55	4,55	4,79
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-3,40	3,01	2,62	6,01
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-3,20	8,63	9,04	26,77
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	4,07	6,17	5,97	24,53
BB AÇÕES ENERGIA FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	2,40	2,39	12,36	23,74
BB AÇÕES GOVERNAÇA FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-2,97	5,57	3,41	11,35
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 II FIC FI	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-2,72	5,01	6,67	15,30
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITICIONAL FIC	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-6,58	4,41	3,46	6,60
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-3,09	5,62	7,02	16,54
PLURAL DIVIDENDO FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-1,30	5,40	5,86	16,58
WNG FIC FIM CP	FI Multimercado	-0,44	-0,22	0,28	-1,18
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,12	-0,12	-0,13	-0,52
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,21	-0,20	-0,22	-0,82
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-3,29	9,72	8,55	25,27

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA CONSOLIDADA NO MÊS:

CARTEIRA CONSOLIDADA					
RENDA FIXA					
Ativos em R$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	11,68%	181.128.125,07	0,00	3.876.524,74	185.004.649,81
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,66%	41.501.540,10	0,00	652.498,93	42.154.039,03
BB PREVID RF IDKA 2A	13,29%	206.965.115,73	0,00	3.587.792,64	210.552.908,37
BB PREVID RF IMA-B 5	13,30%	207.161.334,15	0,00	3.614.900,39	210.776.234,54
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMRF FIC	4,67%	73.094.860,45	0,00	912.375,85	74.007.236,30
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	3,18%	49.826.744,42	0,00	474.987,59	50.301.732,01
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,22%	34.710.779,40	0,00	392.015,61	35.102.795,01
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	17,19%	269.422.439,50	0,00	2.922.911,42	272.345.350,92
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	6,18%	96.884.179,41	0,00	1.000.005,92	97.884.185,33
BB PREVID RF PERFIL FIC	2,29%	35.948.643,79	0,00	372.168,46	36.320.812,25
BB PREVID RF FLUXO FIC	11,81%	190.436.204,21	-5.123.514,43	1.842.090,16	187.154.779,94
TOTAL	**88,47%**	**1.387.079.966,23**	**-5.123.514,43**	**19.648.271,71**	**1.401.604.723,51**

RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,13%	17.459.911,09	0,00	408.120,87	17.868.031,96
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,56%	23.613.670,77	0,00	1.122.753,65	24.736.424,42
BB AÇÕES QUANTITATIVO	1,47%	22.263.782,09	0,00	1.012.536,98	23.276.319,07
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,26%	19.484.524,21	0,00	510.579,96	19.995.104,17
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,16%	2.272.791,20	0,00	205.497,94	2.478.289,14
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,28%	4.191.030,55	0,00	250.135,45	4.441.166,00
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,17%	2.434.965,89	0,00	301.006,06	2.735.971,95
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,14%	2.183.944,85	0,00	74.546,76	2.258.491,61
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,65%	9.645.860,89	0,00	643.713,72	10.289.574,61
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITICIONAL FIC	0,85%	13.044.303,83	0,00	451.804,60	13.496.108,43
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,55%	8.151.310,76	0,00	572.249,99	8.723.560,75
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,76%	41.375.855,78	0,00	2.423.635,94	43.799.491,72
WNG FIC FIMCP*	0,23%	3.657.298,53	0,00	-10.314,30	3.646.984,23
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,04%	597.945,89	0,00	-794,25	597.151,64
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,20%	3.164.989,01	0,00	-6.952,24	3.158.036,77
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,07%	1.030.750,60	0,00	87.694,75	1.107.652,15
TOTAL	**11,53%**	**174.572.935,94**	**0,00**	**8.046.215,88**	**182.608.358,62**
TOTAL CARTEIRA	**100,00%**	**1.561.652.902,17**	**-5.123.514,43**	**27.694.487,59**	**1.584.213.082,13**
FUNDO ADMINISTRATIVO	-	739.070,50	2.315.015,34	26.769,71	3.080.855,55

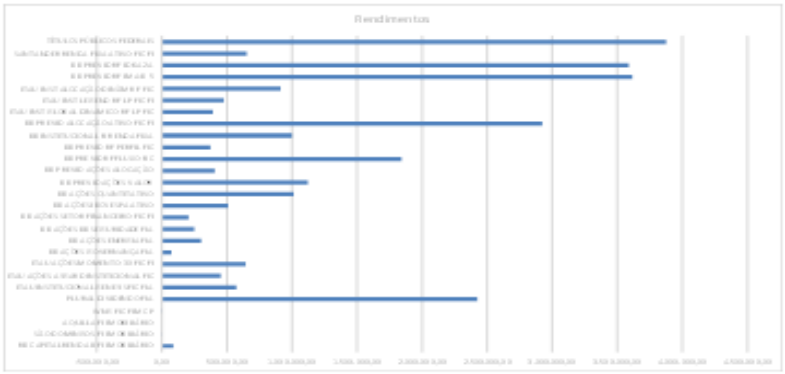

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPP NO MÊS:

CARTEIRA FPP

RENDA FIXA					
Ativos em R$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	1,28%	6.908.536,72	0,00	108.617,96	7.017.154,68
BB PREVID RF IDKA 2A	18,41%	99.343.255,55	0,00	1.722.140,47	101.065.396,02
BB PREVID RF IMA-B 5	14,69%	79.252.365,07	0,00	1.382.928,94	80.635.294,01
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMRF FIC	3,94%	21.375.680,76	0,00	266.812,94	21.642.493,70
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	4,40%	23.916.837,33	0,00	227.994,05	24.144.831,38
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	5,59%	30.348.887,66	0,00	342.753,40	30.691.641,06
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	27,50%	149.323.730,36	0,00	1.619.983,98	150.943.714,34
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	8,56%	46.504.406,12	0,00	480.002,84	46.984.408,96
BB PREVID RF PERFIL FIC	5,74%	31.187.215,70	0,00	322.874,43	31.510.090,13
BB PREVID RF FLUXO FIC	3,37%	22.628.169,22	-4.349.487,98	221.729,05	18.500.410,29
TOTAL	**92,21%**	**510.789.084,49**	**-4.349.487,98**	**6.695.838,06**	**513.135.434,57**

RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,56%	8.380.757,32	0,00	195.898,02	8.576.655,34
BB PREVID AÇÕES VALOR	0,47%	2.478.982,39	0,00	117.867,59	2.596.849,98
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,22%	1.090.939,78	0,00	98.639,01	1.189.578,79
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,39%	2.011.694,66	0,00	120.065,02	2.131.759,68
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,24%	1.168.783,62	0,00	144.482,91	1.313.266,53
BB AÇÕES GOVERNAÇA FIA	0,21%	1.102.309,23	0,00	37.626,22	1.139.935,45
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	1,87%	9.645.860,89	0,00	643.713,72	10.289.574,61
WNG FIC FIMCP*	0,66%	3.657.298,53	0,00	-10.314,30	3.646.984,23
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,11%	597.945,89	0,00	-794,25	597.151,64
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,58%	3.164.989,01	0,00	-6.952,24	3.158.036,77
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,20%	1.030.750,60	0,00	87.694,75	1.107.652,15
TOTAL	**6,51%**	**34.330.311,92**	**0,00**	**1.427.926,45**	**35.747.445,17**
TOTAL CARTEIRA	**100,00%**	**545.119.396,41**	**-4.349.487,98**	**8.123.764,51**	**548.882.879,74**

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPC NO MÊS:

CARTEIRA FPC

RENDA FIXA					
Ativos em R$	**Carteira %**	**Saldo Anterior**	**Apli./Resg.**	**Rendimentos**	**Saldo Atual**
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	17,87%	181.128.125,07	0,00	3.876.524,74	185.004.649,81
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	3,39%	34.593.003,38	0,00	543.880,97	35.136.884,35
BB PREVID RF IDKA 2A	10,58%	107.621.860,18	0,00	1.865.652,17	109.487.512,35
BB PREVID RF IMA-B 5	12,57%	127.908.969,08	0,00	2.231.971,45	130.140.940,53
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMRF FIC	5,06%	51.719.179,69	0,00	645.562,91	52.364.742,60
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,53%	25.909.907,09	0,00	246.993,54	26.156.900,63
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	0,43%	4.361.891,74	0,00	49.262,21	4.411.153,95
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	11,73%	120.098.709,14	0,00	1.302.927,44	121.401.636,58
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	4,92%	50.379.773,29	0,00	520.003,08	50.899.776,37
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,46%	4.761.428,09	0,00	49.294,03	4.810.722,12
BB PREVID RF FLUXO FIC	16,29%	167.808.034,99	-774.026,45	1.620.361,11	168.654.369,65
TOTAL	**85,82%**	**876.290.881,74**	**-774.026,45**	**12.952.433,65**	**888.469.288,94**

RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R$	**Carteira %**	**Saldo Anterior**	**Apli./Resg.**	**Rendimentos**	**Saldo Atual**
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	0,90%	9.079.153,77	0,00	212.222,85	9.291.376,62
BB PREVID AÇÕES VALOR	2,14%	21.134.688,38	0,00	1.004.886,06	22.139.574,44
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	2,25%	22.263.782,09	0,00	1.012.536,98	23.276.319,07
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,93%	19.484.524,21	0,00	510.579,96	19.995.104,17
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,12%	1.181.851,42	0,00	106.858,93	1.288.710,35
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,22%	2.179.335,89	0,00	130.070,43	2.309.406,32
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,14%	1.266.182,27	0,00	156.523,15	1.422.705,42
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,11%	1.081.635,62	0,00	36.920,54	1.118.556,16
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITICIONAL FIC	1,30%	13.044.303,83	0,00	451.804,60	13.496.108,43
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,84%	8.151.310,76	0,00	572.249,99	8.723.560,75
PLURAL DIVIDENDO FIA	4,23%	41.375.855,78	0,00	2.423.635,94	43.799.491,72
TOTAL	**9,95%**	**140.242.624,02**	**0,00**	**6.618.289,43**	**146.860.913,45**
TOTAL CARTEIRA	**100,00%**	**1.016.533.505,76**	**-774.026,45**	**19.570.723,08**	**1.035.330.202,39**

RESUMO DO PERÍODO DE CARÊNCIA DA CARTEIRA:

CARÊNCIA DOS INVESTIMENTOS

Ativos em R$	**Saldo Atual**	D + 0	D + 2	D + 3	EM LIQUIDAÇÃO
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	185.004.649,81		185.004.649,81		
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	42.154.039,03	42.154.039,03			
BB PREVID RF IDKA 2A	210.552.908,37		210.552.908,37		
BB PREVID RF IMA-B 5	210.776.234,54	210.776.234,54			
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	74.007.236,30	74.007.236,30			
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	50.301.732,01	50.301.732,01			
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	35.102.795,01	35.102.795,01			
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	272.345.350,92	272.345.350,92			
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	97.884.185,33	97.884.185,33			
BB PREVID RF PERFIL FIC	36.320.812,25	36.320.812,25			
BB PREVID RF FLUXO FIC	187.154.779,94	187.154.779,94			
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	17.868.031,96			17.868.031,96	
BB PREVID AÇÕES VALOR	24.736.424,42			24.736.424,42	
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	23.276.319,07			23.276.319,07	
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	19.995.104,17			19.995.104,17	
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	2.478.289,14			2.478.289,14	
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	4.441.166,00			4.441.166,00	
BB AÇÕES ENERGIA FIA	2.735.971,95			2.735.971,95	
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	2.258.491,61			2.258.491,61	
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	10.289.574,61			10.289.574,61	
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITICIONAL FIC	13.496.108,43			13.496.108,43	
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	8.723.560,75			8.723.560,75	
PLURAL DIVIDENDO FIA	43.799.491,72		43.799.491,72		
WNG FIC FIM CP*	3.646.984,23				3.646.984,23
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	597.151,64				597.151,64
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	3.158.086,77				3.158.086,77
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	1.107.652,15		1.107.652,15		
Total	**1.584.213.082,13**	**1.006.047.165,33**	**440.464.702,05**	**130.299.042,11**	**7.402.172,64**

(**) Fundos Imobiliários com tempo de duração indeterminado, negociados na B3. Caso haja liquidez, pode ser negociado em qualquer dia útil com liquidez de D+2. Obs: O AQ3 RENDA FI IMOBILIÁRIO e SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO atualmente não apresenta liquidez para ser negociado, impossibilitando a venda.

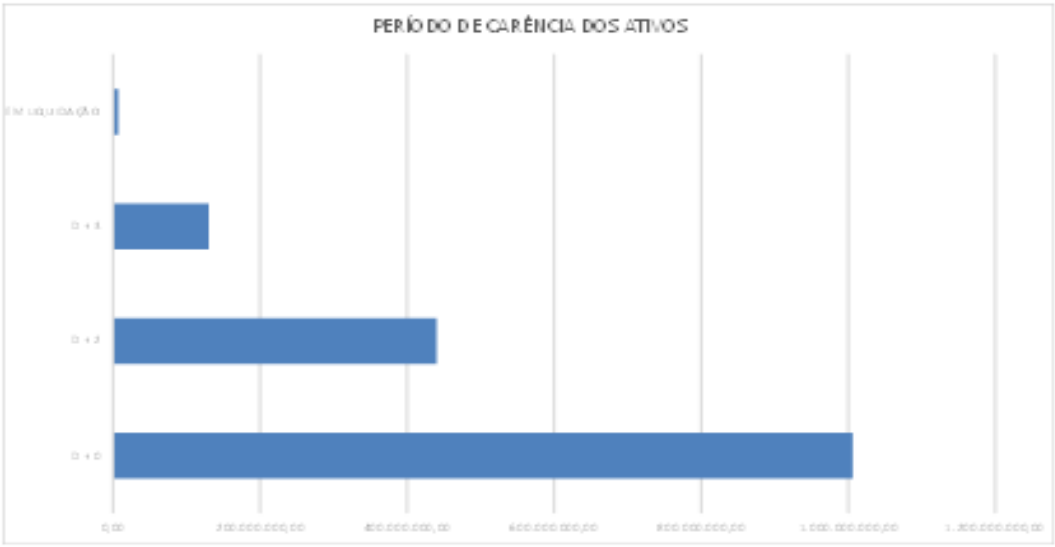

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

SEGMENTO ALOCAÇÃO	Limite Resolução nº 4.963/2021		Meta PI 2025	Alocação Atual (%)	Situação PI / Resolução
RENDA FIXA					
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	100%		**13%**	**11,68%**	OK
FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos – art. 7º, I, "b"	100%		**35%**	**37,10%**	OK
Op. Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	5%		0%	0%	OK
FI Renda Fixa em Geral – art. 7º, III, "a"	60%	60%*	**25%**	**39,69%**	OK
ETF – Renda Fixa – art. 7º, III, "b".	60%			0%	OK
Ativos RF de emissão com obrigação de IF – art. 7º, IV	5%		0%	0%	OK
FI em Direitos Creditórios – Sênior – art. 7º, V, "a"	5%	5%*	0%	0%	OK
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, V, "b"	5%		0%	0%	OK
FI Debêntures de Infraestrutura – art. 7º, V, "c"	5%		0%	0%	OK
RENDA VARIÁVEL					
FI de Ações – Geral – art. 8º, I	30%		**15%**	**10,99%**	OK
ETF - Demais Índices de Ações – art. 8º, II					OK
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR					
Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – art. 9º, I	10%		0%	0%	OK
Fundo de Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – art. 9º, II			0%	0%	OK
Fundo de Ações BDR Nível 1 – art. 9º, III			**5%**	**0%**	OK
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS					
FI Multimercado aberto – art. 10º, I	10%	15%	**1%**	**0,23%**	OK
FI em Participações - Fechado – art. 10º, II	5%		0%	0%	OK
FI Ações – Mercado de Acesso – art. 10º, III	5%		0%	0%	OK
FUNDOS IMOBILIÁRIOS					
FI Imobiliário – art. 11	5%		**1%**	**0,31%**	OK
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS					
Empréstimos Consignados – art. 12º	5%		**5%**	0%	OK

RESUMO DOS ATIVOS DESENQUADRADOS DA CARTEIRA:

ATIVOS DESENQUADRADOS

	Valor Atual	PL FUNDO (R$)	(%) do PL	(%) Permitida Resolução CMN
WNG FIC FIM CP	3.646.984,23	39.771.022,77	9,17%	5,00%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	3.158.036,77	61.257.893,33	5,16%	5,00%

ATIVOS NÃO ELEGIVEIS AOS RPPS

	Motivo
WNG FIC FIM CP	Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	Possíveis ativos à receber pela liquidação

Kauwe Eidi Torres Ueda
ECONOMISTA

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 06/2024

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, teve início a Sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PreviPalmas, realizada no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul, Cidade de Palmas, Estado do Tocantins. Presentes à reunião, os Conselheiros Previdenciários: 1) Representante do Poder Executivo Municipal, o Sr. Daniel Borini Zemuner (Titular); 2) Representante do Poder Legislativo Municipal, o Sr. Joames Lima Costa (Titular); 3) Representantes das entidades classistas, os servidores efetivos estáveis, os Srs. Arlan Alves da Silva (Titular), Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Palmas (SISEMP) e Wellington Alves de Amorim, Presidente do Conselho e Representante do Sindicato dos Guardas Metropolitanos de Palmas (SIGMEP-TO); 4) Representante dos aposentados e pensionistas, a Sra. Antonia Xavier de Oliveira (Suplente); 5) Servidores integrantes da equipe técnica. Iniciando-se a reunião, com a anuência do Presidente do Conselho, o Sr. Heverth Moraes Almeida, Assessor Técnico, informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta: 1. Leitura de Expedientes; 2. Deliberação sobre os processos administrativos previdenciários; 3. Discussão para abertura à novos correspondentes bancários para contratos de empréstimos consignados para aposentados e pensionistas; 4. Deliberação da normatização de atendimento no PreviPalmas; 5. Discussão da alteração na política de Investimentos do Comitê de Investimentos; 6. Deliberação acerca do Decreto Municipal referente a utilização do E-Palmas para tramitação de processos digitais. Em seguida, informou a leitura de expediente: Resposta ao Ofício Externo n° 14/2024/CMP/PREVIPALMAS, referente a itinerário de linha de transporte coletivo, sendo informando que a referida linha iniciou suas operações em 05 de agosto de 2024. Não havendo nenhuma declaração, o Conselheiro Arlan Alves iniciou a deliberação do processo de Aposentadoria por Invalidez: n° 2023.03.10157P e n° 014137/2023 (E-Palmas), interessada Alvaniza Lopes de Almeida; Pensão por morte: n° 2024.07.10394P e n° 049249/2024 (E-Palmas), interessado Elias Alves de Souza. Dando continuidade, o Conselheiro Joames Lima deliberou o processo de Aposentadoria por Invalidez: n° 2024.03.10160P e n° 002753/2024 (E-Palmas), interessado Higor Carvalho Teodoro. Prosseguindo, o Conselheiro Daniel Borini deliberou o processo de Aposentadoria por tempo de contribuição: n° 2023.04.10154P e n° 012566/2023 (E-Palmas), interessado Antenor Aires dos Santos. A Conselheira Antonia Xavier deliberou o processo de Aposentadoria por Invalidez: n° 2024.03.10176P e n° 017099/2024 (E-Palmas), interessada Suedlla Haiany Merile de Souza. Sendo todos os processos aprovados por unanimidade. Prosseguindo, o próximo item da pauta refere-se à política de investimentos, especificamente quanto à autorização para que o PreviPalmas realize empréstimos consignados. A legislação vigente permite que o Instituto destine até 5% de seus recursos para essa modalidade de empréstimo. Apresentou-se a proposta de iniciar a concessão de empréstimos consignados com a aplicação inicial de 1% dos recursos do Instituto, condicionada à realização de estudos técnicos que avaliem sua viabilidade financeira e atuarial. Ressaltou-se, ainda, a necessidade de alterar a atual Política de Investimentos, bem como de realizar procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na gestão da operação. A proposta, que prevê a implementação gradual da modalidade, foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho. Na sequência, foi abordada a situação do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), com a informação de que aproximadamente 269 servidores aguardam aposentadoria por meio do programa, além de outras demandas, totalizando cerca de 330 processos em tramitação. Destacou-se a morosidade na análise dos pedidos, decorrente da elevada demanda, da escassez de pessoal e da complexidade técnica dos procedimentos. Diante disso, representantes sindicais e servidores manifestaram preocupação e cobraram maior celeridade nos trâmites, bem como a presença do Presidente do Instituto para prestar os devidos esclarecimentos. Em continuidade, foi proposta a criação de Procedimento Operacional Padrão (POP) para regulamentar o atendimento, inicialmente voltado ao setor de protocolo. Destacou-se a necessidade de consulta às Diretorias, com o objetivo de consolidar fluxogramas e definir as atribuições de cada setor. A proposta de elaboração e implementação do POP foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Na sequência, foi solicitado posicionamento quanto ao andamento do processo referente ao Plano de Carreira do PreviPalmas, o qual se encontra em tramitação há considerável período sem resposta conclusiva. Também foi mencionada a necessidade de esclarecimentos sobre o processo de Aposentadoria Especial, que permanece indefinido. Em resposta, foi informado que o processo da estrutura já foi encaminhado à Casa Civil. No que se refere à Aposentadoria Especial, esclareceu-se que toda a documentação exigida foi enviada à empresa responsável, estando no aguardo do retorno para que o processo possa ser reenviado à Casa Civil. Dando

continuidade à reunião, foram discutidas as alterações previstas na Política de Investimentos, cuja aprovação deve ocorrer até 31 de dezembro de 2024. No entanto, identificaram-se pendências que impedem seu avanço, entre elas a ausência do cálculo atuarial referente ao exercício de 2023/2024 — fundamental para a definição da alíquota e da taxa a serem aplicadas no próximo exercício —, além da não nomeação do Conselho Fiscal, requisito indispensável para a constituição do Comitê de Investimentos. Diante desse cenário, o Colegiado deliberou pelo aguardo das devidas resoluções, para posterior apreciação da proposta de alteração da política. Em seguida, passou-se à deliberação sobre o Decreto Municipal que dispõe sobre a utilização do sistema E-Palmas na tramitação de processos administrativos. Por decisão unânime, ficou estabelecida a descontinuidade do uso de processos físicos, adotando-se, de forma exclusiva, os sistemas eletrônicos E-Palmas e SISPREV como meios oficiais de tramitação documental no âmbito do Instituto. Na sequência, foi abordada a questão das viagens para capacitação de servidores e Conselheiros, destacando-se que o PreviPalmas tem destinado recursos significativos para esse fim, considerando-o um investimento estratégico na qualificação técnica. Contudo, apontou-se como problemática a saída de servidores e Conselheiros de seus cargos logo após participarem das capacitações, o que compromete o retorno institucional do investimento realizado. Diante disso, propôs-se a criação de normativa que regulamente essa situação, prevendo que, em casos de desligamento por demissão, término de mandato ou remanejamento, não haja obrigatoriedade de ressarcimento. No entanto, caso o desligamento ocorra de forma voluntária, dentro de prazo a ser previamente definido, o servidor ou Conselheiro deverá reembolsar os custos da capacitação, conforme valores a serem estabelecidos, seguindo o modelo já adotado pela Prefeitura Municipal. A proposta foi amplamente discutida e aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Por fim, sugeriu-se a realização de reunião extraordinária com o Presidente do Instituto, com o objetivo de prestar esclarecimentos acerca do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), do Plano de Carreira do PreviPalmas e do processo de Aposentadoria Especial. Propôs-se, para tanto, o envio de ofícios por parte do Conselho e dos Sindicatos, contendo pauta previamente definida e prazo estabelecido para resposta. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião ordinária. Para fins de registro, Eu, Kawany Rodrigues de Almeida, designada pelo Senhor Presidente do PreviPalmas, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será aprovada pelo Pleno do CMP.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA N° 145/2024/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2024.